



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

13/12/2018 ATÉ 13/12/2018

INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
1.1	BLOG ABEL CARVALHO.....	1
1.2	BLOG JEISAEL.COM.....	2
1.3	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
1.4	SITE MARANHÃO NOTÍCIAS.....	4
2	COMARCAS	
2.1	BLOG DO MARCIAL LIMA.....	5
2.2	BLOG DO MINARD.....	6
2.3	BLOG DO NETO FERREIRA.....	7
2.4	BLOG GILBERTO LIMA.....	8
2.5	BLOG LUCIANO TAVARES.....	9
2.6	BLOG LUÍS CARDOSO.....	10
2.7	BLOG LUÍS PABLO.....	11
2.8	BLOG MARRAPÁ.....	12
2.9	SITE IMIRANTE.COM.....	13 14
2.10	SITE JORNAL PEQUENO.....	15
2.11	SITE MA 10.....	16 17
2.12	SITE RÁDIO TIMBIRA.....	18
2.13	SITE TV GUARÁ.COM.....	19
3	DECISÕES	
3.1	BLOG ALDIR DANTAS.....	20 21
3.2	BLOG DIEGO EMIR.....	22
3.3	BLOG DO ACÉLIO.....	23
3.4	BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	24
3.5	BLOG DO MARCIAL LIMA.....	25 26
3.6	BLOG DO MINARD.....	27
3.7	BLOG DO PINHEIRO.....	28
3.8	BLOG JHIVAGO SALES.....	29
3.9	BLOG WALNEY BATISTA.....	30
3.10	BLOG WILLIAN MARINHO.....	31
4	DESEMBARGADOR	
4.1	BLOG ATUAL 7.....	32
4.2	BLOG CELSO ALMEIDA.....	33
4.3	BLOG DO JURACI FILHO.....	34
4.4	BLOG GILBERTO LEDA.....	35
4.5	BLOG PÁGINA 2.....	36
4.6	SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	37
5	JUÍZES	
5.1	BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	38
5.2	BLOG DO MARCIAL LIMA.....	39
5.3	BLOG GENIVALDO ABREU.....	40
5.4	BLOG MINUTO BARRA.....	41
5.5	BLOG ROSE CASTRO.....	42
5.6	SITE CAXIAS ONLINE.....	43
5.7	SITE JORNAL O DEBATE.....	44
5.8	SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	45
6	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
6.1	SITE O QUARTO PODER.....	46
7	VARA CRIMINAL	
7.1	BLOG ALDIR DANTAS.....	47
7.2	BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	48
7.3	BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	49
7.4	BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	50
7.5	BLOG DO MARCIAL LIMA.....	51
7.6	BLOG DOMINGOS COSTA.....	52
7.7	BLOG GILBERTO LIMA.....	53
7.8	BLOG LUÍS CARDOSO.....	54
7.9	BLOG MINUTO BARRA.....	55
7.10	PORTAL DO MUNIM.....	56
7.11	SITE BARRA DO CORDA.....	57
7.12	SITE CENTRAL DE NOTÍCIAS.....	58
7.13	SITE IMIRANTE.COM.....	59
7.14	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	60
7.15	SITE JORNAL PEQUENO.....	61
7.16	SITE MA 10.....	62
7.17	SITE MALAGUETA NOTÍCIAS.....	63
7.18	SITE MARANHÃO HOJE.....	64

	7.19 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	65 66
	7.20 SITE RÁDIO TIMBIRA.....	67
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	68
	8.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	69

Destinação: Judiciário realiza leilão com quase 600 veículos automotores

Assessoria comunicação Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão - Registrando mais de 36,5 mil visitantes e 1.205 participantes, foi aberto na manhã desta quarta-feira (12) o 1º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores do Poder Judiciário maranhense, que disponibilizou 562 veículos para alienação, entre caminhões, caminhonetes, motos e reboques, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, e aqueles depositados nos pátios dos fóruns, sob custódia do Judiciário. O primeiro bem arrematado, às 9h, foi um veículo Toyota Hilux SRV, ano/modelo 2015/2015, que foi alienado pelo valor de R\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais). A abertura do leilão foi feita pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Joaquim Figueiredo, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, por meio de videoconferência a partir da Sessão Plenária do TJMA. No local do leilão presencial, participaram os juízes auxiliares da CGJ-MA Raimundo Bogéa, Kariny Reis, Francisca Galiza e Marcelo Moreira (diretor).

O leilão prossegue até o esgotamento dos lotes disponíveis, e acontece de forma presencial - no Auditório da "Vip Leilões" (BR - 135, km 07, nº 05. Distrito Industrial, bairro Maracanã, em São Luís) -, e simultaneamente pela internet - por meio de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, sob o comando do leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Filho, credenciado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O leiloeiro oficial Vicente de Paulo Filho iniciou o pregão registrando que esse é o maior leilão de veículos realizado no Estado, e destacando a inovação que iniciativa do Poder Judiciário representa. "Hoje os números ultrapassaram todos os leilões que realizamos na história, com 562 lotes de veículos", observou.

O juiz auxiliar da Corregedoria Raimundo Bogéa, responsável pelo projeto, destacou o empenho da equipe da Vip Leilões, servidores e magistrados para a realização do leilão, iniciado após visitas feitas pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, a vários fóruns do interior, onde constatou a existência de veículos expostos a deterioração e servindo como vetores de doenças. Ele explicou ainda que o leilão também traz vantagens às partes ou pessoas que possam eventualmente reivindicar os bens, uma vez que os valores arrecadados são depositados em conta judicial e sob juros da caderneta de poupança acrescidos da taxa referencial (TR). "Os valores arrecadados com os veículos vendidos como sucata serão revertidos só tesouro estadual, o que vai trazer benefícios para toda a sociedade", disse.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, deslocou-se até o pátio da Vip Leilões para presenciar as primeiras alienações de veículos e participar de um ato de arrematação. "O Megaleilão de veículos será um projeto permanente do Poder Judiciário, buscando dar uma destinação adequada e evitar a deterioração dos veículos apreendidos", informou.

REGRAS - O edital do 1º Megaleilão de Veículos foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de novembro, nos endereços eletrônicos - www.tjma.jus.br/cgj e www.vipleiloes.com.br -, e nos fóruns aos quais os veículos estavam vinculados. O prazo de impugnação ao edital foi encerrado no dia 5 de dezembro.

Os veículos ficaram disponíveis para vistoria pelos interessados nos endereços da VIP Leilões em São Luís, Imperatriz e Presidente Dutra e no Fórum de Balsas, nos endereços indicados no Anexo do Edital.

Os bens são arrematados pelo valor do maior lance ofertado, desde que não seja inferior ao valor da avaliação do edital. A avaliação mínima oficial serve de base para os lances iniciais.

VALOR - O arrematante pagará 100% do preço vencedor ofertado, mais o percentual de 5% sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, e, ainda, os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I do edital. O pagamento pelo arrematante é feito integralmente à vista, no prazo de 24h. Os arrematantes terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem.

Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. No entanto, os arrematantes são responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação dos para inspeção veicular obrigatória

(vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

De acordo com o Edital, o Poder Judiciário ou o Leiloeiro Oficial não têm responsabilidade ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência para o nome do arrematante. Mais fotos no Flickr da CGJ-MA.

PGE tenta justificar decreto inconstitucional alegando execuções duplicadas de ações contra o Estado

Para tentar justificar o injustificável, o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, informou, em entrevista publicada no jornal O Imparcial, no último domingo (9), que foram identificados inúmeros casos de execuções judiciais duplicadas, envolvendo pedidos de índices de reajustes de servidores contra o Governo do Estado. Segundo ele, a situação poderia ocasionar perdas milionárias aos cofres públicos, por conta de pagamentos indevidos.

Contudo, o que o procurador-geral não disse foi que a própria Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores (Segep) faz essa checagem antes do cumprimento da sentença e, quando da existência de duplicidade, informa à Justiça e pede a extinção de uma das ações, sem apreciação do mérito. O papel da Procuradoria é, justamente, acompanhar essas questões. Se, por ventura, o Estado permitir o pagamento em duplicidade, isso significa uma desorganização da própria PGE e órgãos competentes, que não têm cumprido com rigor a função que lhes cabe.

O SINTSEP estranha o posicionamento do procurador-geral, Rodrigo Maia, que tenta justificar o absurdo do Decreto 34.593/2018, jogando a culpa em uma suposta "fraude" por parte dos servidores. O ajuizamento de duas ações, que possuam o mesmo autor e os mesmos pedidos, são comuns nas ações judiciais e, até então, não configuram ilícito, a não ser que o autor apresente documentos falsos ou seja beneficiado por elas.

Vale lembrar, que o decreto inconstitucional condiciona as execuções das sentenças à disponibilidade orçamentária e financeira, e não à existência de ações em duplicidade. Mais um indício de que o Governo do Estado procura brechas para se esquivar do pagamento de direitos reconhecidos dos servidores.

Fonte: SINTSEP Noticias

TJMA condenou a CEMAR a pagar indenização por danos irreversíveis a uma criança vítima de descarga elétrica

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar indenização a uma criança, representada em Juízo por seus pais, vítima de descarga elétrica de alta-tensão no sítio de residência da família, fato que causou lesões permanentes na garota, que tinha 11 anos à época, em fevereiro de 2017.

Os desembargadores fixaram indenizações nos valores de R\$ 50 mil, por danos morais, R\$ 150 mil, por danos estéticos, além do pagamento de pensão mensal, de um salário-mínimo, a partir do evento danoso e até que se comprove a aptidão para o exercício laboral remunerado nesse valor.

A decisão do órgão colegiado utilizou parâmetros de tribunais superiores e do próprio TJMA para atender, em parte, ao apelo da concessionária de energia elétrica. A sentença da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz havia condenado a empresa ao pagamento dos valores de R\$ 150 mil, por danos morais, R\$ 300 mil, por danos estéticos, e um salário-mínimo até a readaptação da autora à capacidade de exercer atividade remuneratória relativa ao valor.

A Cemar apelou ao TJMA, alegando inexistência de nexo causal entre a suposta conduta da empresa e os danos sofridos pela vítima. Sustentou que a rede elétrica foi instalada dentro de propriedade privada, sendo dever do proprietário do imóvel a poda de árvores próximas à instalação elétrica, que também teria sido o responsável pelo posteamento e fiação elétrica. Acrescentou que em nenhum momento fora solicitado à empresa que realizasse a poda das árvores.

VOTO - O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) entendeu que, de acordo com os autos, a empresa não adotou qualquer procedimento capaz de evitar ou minimizar os riscos de sua atividade, restando demonstrado que o serviço foi prestado de forma claramente defeituosa, por não oferecer a segurança que razoavelmente se espera, cabendo ao fornecedor do serviço fiscalizar e fazer manutenção de toda a sua rede.

O relator destacou que, apesar da alegação de se tratar de dever do proprietário a manutenção de rede elétrica dentro de sua propriedade, o senso lógico não permite chegar a essa conclusão. Lembrou que a manutenção da rede elétrica requer não somente conhecimentos técnicos, mas também equipamentos específicos de proteção, o que foge ao alcance do consumidor comum. Disse que cabia à apelante o dever de cuidado, cercado-se de todo o aparato necessário para evitar acontecimentos danosos aos usuários de seus serviços.

O desembargador citou precedentes do TJMA, com o mesmo entendimento, e observou o conjunto de provas, com destaque para a inspeção judicial no local do acidente e o laudo do Instituto Médico Legal (IML) de Imperatriz, considerando patente a responsabilidade da empresa, fundada em requisitos como a conduta da concessionária de serviços públicos (falha na prestação de serviço - instalação e manutenção de rede elétrica); culpa ou dolo do agente (inobservância do dever de cuidado); existência de dano (morais, estéticos e materiais); e nexo de causalidade.

Segundo o relator, a inspeção judicial concluiu pela existência de fios de alta-tensão instalados dentro de

propriedade particular, sem as cautelas mínimas de proteção. Disse que o laudo pericial demonstrou perda de metade do pavilhão auricular esquerdo, perda do segundo dedo do pé esquerdo e lesões da mão e punho direitos que determinam perda anatômica e funcional do membro superior direito, ou seja, perda da capacidade funcional de 100% do membro.

Jaime Ferreira de Araujo observou, no entanto, que os valores das indenizações não estavam dentro dos parâmetros utilizados pelo TJMA e dos padrões do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Citou mais precedentes e votou pelo parcial provimento do recurso, para reduzir o dano moral para R\$ 50 mil, o dano estético para R\$ 150 mil e determinar o início do pagamento da pensão mensal de um salário-mínimo a partir do evento danoso. Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga Filho acompanharam o voto do relator.

Comunicação Social do TJMA

Tribunal do Júri condenou a 34 anos de prisão os 04 assassinos do prefeito Bertim Aguiar de Presidente Vargas

Após três dias de duração, encerrou na noite desta quarta-feira (12) a sessão do Júri Popular que levou a julgamento José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, acusados pelos crimes de assassinato contra o prefeito do Município de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar - o "Bertin", e tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque - o "Pedro Pote", crimes ocorridos no dia 6 de março de 2007, na região do Município de Itapecuru-Mirim.

A sessão teve início na manhã da última segunda-feira (10), na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim, sendo presidida pela juíza titular da 2ª Vara da comarca, Mirella Cezar Freitas. Durante os três dias, os jurados ouviram 20 depoimentos, sendo 17 entre testemunhas de acusação e defesa, e os três acusados. Os debates aconteceram nesta quarta-feira (12).

Os três acusados foram considerados culpados por decisão dos jurados cidadãos do Conselho de Sentença, sendo todos condenados à mesma pena de 34 (trinta e quatro) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado. A sentença ainda determinou a expedição imediata dos mandados de prisão em desfavor dos condenados, para o início da execução provisória das penas impostas, com a expedição das Guias Provisórias de Execução. O Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a autoria, a materialidade dos crimes e rejeitou, por maioria, as teses da defesa.

O Ministério Público estadual - responsável pela acusação - foi representado pelos promotores de Justiça Pedro Lino Silva Curvelo (2ª Vara de Execuções Penais de São Luís), Carla Alencar (2ª Vara de Itapecuru) e Carlos Augusto Soares (1ª Vara de Codó). O acusado José Evangelista foi representado pelo advogado Márcio Coutinho; enquanto Raimundo Nonato foi assistido pelo advogado Erirelton Lago, e Benedito Serrão pelo defensor público Alex Pacheco.

A sentença elencou os fundamentos para a fixação das penas para cada um dos crimes, com qualificadoras e agravantes. Quanto ao crime de homicídio, a culpabilidade foi considerada grave, pois o acusado agiu com premeditação e frieza, demonstrando uma elevada reprovabilidade da conduta. "Já quanto aos motivos do crime, tem-se que este foi cometido por motivo torpe, em virtude de paga ou promessa de recompensa", frisou.

A condenação considerou também as circunstâncias do homicídio como graves, tendo em vista que, além de sido cometido de emboscada, dificultando a defesa da vítima, o fato foi praticado mediante concurso de agentes, sendo três os executores do crime. "As consequências do crime foram graves, uma vez que a vítima, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, era, ao tempo do crime, prefeito do Município de Presidente Vargas/MA, e o seu homicídio extrapolou as consequências naturais do tipo penal, trazendo caos e instabilidade política para a cidade. A vítima não concorreu para a prática do delito", cita o documento.

De acordo com o documento, foram praticados dois crimes da mesma espécie, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução -, representando o instituto do crime continuado e autorizando a fixação da pena mais grave. "Em sendo aplicável ao caso a regra prevista no artigo 71 do Código Penal, à vista da existência concreta da prática de 2 (dois) crimes, que tiveram suas penas individualmente dosadas em patamares diversos; e considerando que os crimes foram dolosos, praticados contra duas vítimas, cometidos com violência à pessoa,

bem como considerando a culpabilidade aumentada do acusado, as circunstâncias, as consequências e os motivos dos crimes desfavoráveis, aplico a pena mais grave", diz o documento.

A sentença deixou de decretar a perda do cargo público dos réus José Evangelista Duarte Sousa, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, pois a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal. "Os réus já passaram para a inatividade (aposentadoria), portanto, não podem ser afetados por condenação criminal, ainda que esta advenha de fato cometido quando ainda estavam ativos. Se for cabível, a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal", entendeu.

Com o trânsito em julgado da sentença, a magistrada determinou a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral; ao setor de identificação da Secretaria de Segurança do Estado, noticiando a condenação dos acusados para que sejam efetuados os respectivos registros; e a expedição da guia de recolhimento definitivo com a remessa à Vara de Execuções Criminais.

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Governo Flavio Dino foi condenado na justiça a pagar adicional aos servidores do Instituto Oswaldo Cruz

Sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha condenou o Estado do Maranhão a implantar adicional de insalubridade no percentual de 40% (grau máximo) sobre o vencimento dos servidores do Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão (LACEN). A sentença determina o pagamento aos servidores substituídos dos valores retroativos, a contar da data do laudo pericial (24 de maio de 2015), anexado ao processo. A sentença tem a assinatura do juiz titular Douglas de Melo Martins.

A Ação Ordinária de Cobrança com Obrigação de Fazer em desfavor do Estado do Maranhão tem como autor o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado do Maranhão. Alega o sindicato que os servidores ora substituídos exercem suas atividades no Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão (LACEN), pertencente à estrutura organizacional da Secretária de Estado de Saúde. Destaca, ainda, que o Instituto Oswaldo Cruz é o único laboratório no Estado do Maranhão responsável pela realização de exames de alta complexidade, especialmente na área da Biologia Molecular (DNA/RNA). Argumentou o autor que os servidores que trabalham nessa área estão diariamente em contato com material altamente contaminado.

Diz o sindicato: "Na mencionada área de atuação, os profissionais estão em condições insalubres, tendo em vista o preparo e o manuseio de material orgânico para a análise bioquímica de doenças infectocontagiosas". Narra, ainda, que "a natureza das atividades realizadas no Instituto Oswaldo Cruz expõe os trabalhadores habitualmente à agentes nocivos à saúde, posto que laboram em condições insalubres e em contato permanente com substâncias acima dos limites tolerados".

O Estado do Maranhão alegou a impossibilidade do Poder Judiciário de intervir no mérito administrativo, sob o argumento de afronta ao princípio da separação dos poderes e também a impossibilidade de percepção do adicional de insalubridade por não existir comprovação por perícia. Ao final, requereu o julgamento improcedente da ação.

ESTATUTO DO SERVIDOR - Ao fundamentar a sentença, o juiz destacou que a Lei 6.107/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, previu a possibilidade de percepção do adicional de insalubridade pelos seus servidores. Discorre a Lei, no artigo 95: "Os servidores que habitualmente trabalhem em locais insalubres, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, fazem jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo".

Ele cita, ainda, o artigo 96 da referida Lei, que esclarece que são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores à ação de agente nocivo à saúde acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. "Ressalte-se, por fim, que este juízo, ao conceder a implantação do adicional de insalubridade devido aos servidores do Instituto Oswaldo Cruz/Lacem, não está promovendo o aumento de remuneração dos servidores públicos sob o fundamento de isonomia, mas apenas conferindo efetividade ao que já se encontra disposto em lei, em virtude da omissão da Administração Pública", finalizou Douglas Martins na sentença.

Bayma manda ação penal contra Gil Cutrim à primeira instância

O desembargador Bayma Araújo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou a remessa à primeira instância da ação penal em que o Ministério Público estadual acusa o ex-prefeito de São José de Ribamar e deputado federal eleito, Gil Cutrim (PDT), de crime continuado de responsabilidade de prefeito.

A decisão foi tomada na última terça-feira 11, em cumprimento à determinação da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que derrubou acórdão da Primeira Câmara Criminal da Corte maranhense, que havia rejeitado a denúncia, [e mandou o tribunal dar prosseguimento ao processo contra o pedetista. Alegando não haver cometido irregularidades](#), mas apenas cumprido legislação municipal, Gil Cutrim ainda entrou um agravo regimental contra o acórdão do STJ. O recurso, contudo, [não foi conhecido pela unanimidade daquele colegiado da Corte Superior](#).

Segundo despacho de Bayma Araújo, como Gil Cutrim não possui mais prerrogativa de foro em relação ao período em que esteve à frente do Executivo municipal, conforme entendimento recente do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a restrição ao foro privilegiado, caberá agora ao juízo da Comarca de São José de Ribamar processar e julgar o caso.

"Por esse motivo, hei por bem, a competência, se lhe declinar, determinando, de logo, após baixa na distribuição, remetidos os autos ao Juízo de Direito da Comarca de São José de Ribamar/Ma, para que ali processado e julgado, tendo em vista constituir ali, foro competente para cumprimento da referida decisão (STF. Plenário. AP 937 QO/RJ, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 03/05/2018)", anotou.

A denúncia contra Gil Cutrim diz respeito ao emprego dado pelo pedetista, de forma precária e irregular, a diversos servidores no município, deixando de cumprir um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público, e dele haver deixado de nomear aprovados num concurso público realizado em 2011.

Bayma manda ação penal contra Gil Cutrim à primeira instância

13 de dezembro de 2018 Celso Almeida Maranhão

O desembargador Bayma Araújo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou a remessa à primeira instância da ação penal em que o Ministério Público estadual acusa o ex-prefeito de São José de Ribamar e deputado federal eleito, Gil Cutrim (PDT), de crime continuado de responsabilidade de prefeito.

A decisão foi tomada na última terça-feira 11, em cumprimento à determinação da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que derrubou acórdão da Primeira Câmara Criminal da Corte maranhense, que havia rejeitado a denúncia, e mandou o tribunal dar prosseguimento ao processo contra o pedetista. Alegando não haver cometido irregularidades, mas apenas cumprido legislação municipal, Gil Cutrim ainda entrou um agravo regimental contra o acórdão do STJ. O recurso, contudo, não foi conhecido pela unanimidade daquele colegiado da Corte Superior.

Segundo despacho de Bayma Araújo, como Gil Cutrim não possui mais prerrogativa de foro em relação ao período em que esteve à frente do Executivo municipal, conforme entendimento recente do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a restrição ao foro privilegiado, caberá agora ao juízo da Comarca de São José de Ribamar processar e julgar o caso.

“Por esse motivo, hei por bem, a competência, se lhe declinar, determinando, de logo, após baixa na distribuição, remetidos os autos ao Juízo de Direito da Comarca de São José de Ribamar/Ma, para que ali processado e julgado, tendo em vista constituir ali, foro competente para cumprimento da referida decisão (STF. Plenário. AP 937 QO/RJ, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 03/05/2018)”, anotou.

A denúncia contra Gil Cutrim diz respeito ao emprego dado pelo pedetista, de forma precária e irregular, a diversos servidores no município, deixando de cumprir um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público, e dele haver deixado de nomear aprovados num concurso público realizado em 2011.

Acusados pela morte do prefeito de Presidente Vargas são condenados a mais de 34 anos de prisão

13/12/2018 11:20:28

Após três dias de duração, encerrou na noite desta quarta-feira (12) a sessão do Júri Popular que levou a julgamento José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, acusados pelos crimes de assassinato contra o prefeito do Município de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar - o "Bertin", e tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque - o "Pedro Pote", crimes ocorridos no dia 6 de março de 2007, na região do Município de Itapecuru-Mirim.

A sessão teve início na manhã da última segunda-feira (10), na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim, sendo presidida pela juíza titular da 2ª Vara da comarca, Mirella Cezar Freitas. Durante os três dias, os jurados ouviram 20 depoimentos, sendo 17 entre testemunhas de acusação e defesa, e os três acusados. Os debates aconteceram nesta quarta-feira (12).

Os três acusados foram considerados culpados por decisão dos jurados cidadãos do Conselho de Sentença, sendo todos condenados à mesma pena de 34 (trinta e quatro) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado. A sentença ainda determinou a expedição imediata dos mandados de prisão em desfavor dos condenados, para o início da execução provisória das penas impostas, com a expedição das Guias Provisórias de Execução. O Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a autoria, a materialidade dos crimes e rejeitou, por maioria, as teses da defesa.

O Ministério Público estadual - responsável pela acusação -foi representado pelos promotores de Justiça Pedro Lino Silva Curvelo (2ª Vara de Execuções Penais de São Luís), Carla Alencar (2ª Vara de Itapecuru) e Carlos Augusto Soares (1ª Vara de Codó). O acusado José Evangelista foi representado pelo advogado Márcio Coutinho; enquanto Raimundo Nonato foi assistido pelo advogado Erivelton Lago, e Benedito Serrão pelo defensor público Alex Pacheco.

A sentença elencou os fundamentos para a fixação das penas para cada um dos crimes, com qualificadoras e agravantes. Quanto ao crime de homicídio, a culpabilidade foi considerada grave, pois o acusado agiu com premeditação e frieza, demonstrando uma elevada reprovabilidade da conduta. "Já quanto aos motivos do crime, tem-se que este foi cometido por motivo torpe, em virtude de paga ou promessa de recompensa", frisou.

A condenação considerou também as circunstâncias do homicídio como graves, tendo em vista que, além de sido cometido de emboscada, dificultando a defesa da vítima, o fato foi praticado mediante concurso de agentes, sendo três os executores do crime. "As consequências do crime foram graves, uma vez que a vítima, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, era, ao tempo do crime, prefeito do Município de Presidente Vargas/MA, e o seu homicídio extrapolou as consequências naturais do tipo penal, trazendo caos e instabilidade política para a cidade. A vítima não concorreu para a prática do delito", cita o documento.

De acordo com o documento, foram praticados dois crimes da mesma espécie, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução -, representando o instituto do crime continuado e autorizando a fixação da pena

mais grave. "Em sendo aplicável ao caso a regra prevista no artigo 71 do Código Penal, à vista da existência concreta da prática de 2 (dois) crimes, que tiveram suas penas individualmente dosadas em patamares diversos; e considerando que os crimes foram dolosos, praticados contra duas vítimas, cometidos com violência à pessoa, bem como considerando a culpabilidade aumentada do acusado, as circunstâncias, as consequências e os motivos dos crimes desfavoráveis, aplico a pena mais grave", diz o documento.

A sentença deixou de decretar a perda do cargo público dos réus José Evangelista Duarte Sousa, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, pois a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal. "Os réus já passaram para a inatividade (aposentadoria), portanto, não podem ser afetados por condenação criminal, ainda que esta advenha de fato cometido quando ainda estavam ativos. Se for cabível, a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal", entendeu.

Com o trânsito em julgado da sentença, a magistrada determinou a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral; ao setor de identificação da Secretaria de Segurança do Estado, noticiando a condenação dos acusados para que sejam efetuados os respectivos registros; e a expedição da guia de recolhimento definitivo com a remessa à Vara de Execuções Criminais.

Decreto de Flávio Dino para descumprir decisões judiciais é alvo de advogado Pedro Leonel

O advogado Pedro Leonel protocolou uma ação popular na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís pedindo a anulação dos efeitos do decreto editado pelo governador Flávio Dino (PCdoB) na semana passada e que autoriza o Estado a descumprir decisões judiciais em casos envolvendo a implantação de vantagens a servidores públicos.

Segundo Pedro Leonel, o ato do governador ignora a LRF ao citar o próprio dispositivo para justificar o não cumprimento de decisões judiciais caso as vantagens a serem implantadas forcem o Estado a ultrapassar limites legais.

"A própria Lei referida dispõe de forma expressa que as despesas provenientes de decisão judicial não adentram os limites com o gasto com o pessoal", destacou Leonel.

Segundo ele, Flávio Dino age como se governasse a "República do Maranhão", onde pode até mesmo ignorar decisões judiciais.

"Por força do referido Decreto, na 'República do Maranhão', decisões judiciais perderam a sua validade e cumprimento imediato, deixando-as a mercê de um órgão administrativo do Estado para cumpri-la ou não, uma vez que pode sempre alegar que os gastos com o pessoal já chegaram ao limite. [?] Ao que parece, o Governador do Estado acredita que governa a 'República do Maranhão', na qual detém poder inclusive para ignorar decisões judiciais, haja vista que pode submeter decisões judiciais a órgão administrativo do Estado, a SEPLAN, esta "bate o martelo" se cumpre ou não a ordem judicial. Uma afronta ao Estado Democrático de Direito", completou.

[*Blog do Gilberto Leda](#)

[Ação Popular movida por Pedro Leonel](#)

O post [Decreto de Flávio Dino para descumprir decisões judiciais é alvo de advogado Pedro Leonel](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

Justiça do MA determina busca e apreensão em residências de secretário de Educação e coordenadora de programas

13, DEZEMBRO, 2018 ACÉLIO 0 COMENTARIO

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

ENTENDA O CASO

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

INVESTIGAÇÕES

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma

conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

Redação: Adriano Rodrigues (CCOM-MPMA)

Condenados no 'Caso Bertin' cumprirão pena em regime fechado, mas não perderam a farda da PM

Após três dias de duração, encerrou na noite desta quarta-feira (12) a sessão do Júri Popular que levou a julgamento José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, acusados pelos crimes de assassinato contra o prefeito do Município de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar - o "Bertin", e tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque - o "Pedro Pote", crimes ocorridos no dia 6 de março de 2007, na região do Município de Itapecuru-Mirim.

A sessão teve início na manhã da última segunda-feira (10), na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim, sendo presidida pela juíza titular da 2ª Vara da comarca, Mirella Cezar Freitas. Durante os três dias, os jurados ouviram 20 depoimentos, sendo 17 entre testemunhas de acusação e defesa, e os três acusados. Os debates aconteceram nesta quarta-feira (12).

Os três acusados foram considerados culpados por decisão dos jurados cidadãos do Conselho de Sentença, sendo todos condenados à mesma pena de 34 (trinta e quatro) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado. A sentença ainda determinou a expedição imediata dos mandados de prisão em desfavor dos condenados, para o início da execução provisória das penas impostas, com a expedição das Guias Provisórias de Execução. O Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a autoria, a materialidade dos crimes e rejeitou, por maioria, as teses da defesa.

O Ministério Público estadual - responsável pela acusação - foi representado pelos promotores de Justiça Pedro Lino Silva Curvelo (2ª Vara de Execuções Penais de São Luís), Carla Alencar (2ª Vara de Itapecuru) e Carlos Augusto Soares (1ª Vara de Codó). O acusado José Evangelista foi representado pelo advogado Márcio Coutinho; enquanto Raimundo Nonato foi assistido pelo advogado Eriavelton Lago, e Benedito Serrão pelo defensor público Alex Pacheco.

Pedro Pote durante depoimento.

A sentença elencou os fundamentos para a fixação das penas para cada um dos crimes, com qualificadoras e agravantes. Quanto ao crime de homicídio, a culpabilidade foi considerada grave, pois o acusado agiu com premeditação e frieza, demonstrando uma elevada reprovabilidade da conduta. "Já quanto aos motivos do crime, tem-se que este foi cometido por motivo torpe, em virtude de paga ou promessa de recompensa", frisou.

A condenação considerou também as circunstâncias do homicídio como graves, tendo em vista que, além de sido cometido de emboscada, dificultando a defesa da vítima, o fato foi praticado mediante concurso de agentes, sendo três os executores do crime. "As consequências do crime foram graves, uma vez que a vítima, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, era, ao tempo do crime, prefeito do Município de Presidente Vargas/MA, e o seu homicídio extrapolou as consequências naturais do tipo penal, trazendo caos e instabilidade política para a cidade. A vítima não concorreu para a prática do delito", cita o documento.

De acordo com o documento, foram praticados dois crimes da mesma espécie, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução -, representando o instituto do crime continuado e autorizando a fixação da pena mais grave. "Em sendo aplicável ao caso a regra prevista no artigo 71 do Código Penal, à vista da existência

concreta da prática de 2 (dois) crimes, que tiveram suas penas individualmente dosadas em patamares diversos; e considerando que os crimes foram dolosos, praticados contra duas vítimas, cometidos com violência à pessoa, bem como considerando a culpabilidade aumentada do acusado, as circunstâncias, as consequências e os motivos dos crimes desfavoráveis, aplico a pena mais grave”, diz o documento.

A sentença deixou de decretar a perda do cargo público dos réus José Evangelista Duarte Sousa, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, pois a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal. “Os réus já passaram para a inatividade (aposentadoria), portanto, não podem ser afetados por condenação criminal, ainda que esta advenha de fato cometido quando ainda estavam ativos. Se for cabível, a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal”, entendeu.

Com o trânsito em julgado da sentença, a magistrada determinou a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral; ao setor de identificação da Secretaria de Segurança do Estado, noticiando a condenação dos acusados para que sejam efetuados os respectivos registros; e a expedição da guia de recolhimento definitivo com a remessa à Vara de Execuções Criminais.

ARAME - Justiça determina busca e apreensão em residências de secretário e coordenadora municipais

12/12/2018 19:37:18

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

Osmar Filho prestigia comenda entregue ao seu pai, juiz Osmar Gomes e prefeito Edivaldo Jr.

12/12/2018 23:00:18

A Medalha do Trabalho é entregue a personalidades que desenvolvem projetos nas relações de trabalho na cidade e no país

Aconteceu na tarde desta terça-feira (11), na sala de reunião do Palácio La Ravardière, sede da Prefeitura em São Luís, a cerimônia de entrega da Medalha de Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas a duas personalidades maranhenses, o juiz Osmar Gomes e o prefeito Edivaldo Holanda Júnior.

A comenda foi entregue por um representante do Ministério do Trabalho, e contou com a presença de familiares dos homenageados e servidores da Prefeitura.

O presidente eleito da Câmara Municipal de São Luís, o vereador Osmar Filho (PDT), participou do ato acompanhado da sua esposa e mãe.

Durante a solenidade, Osmar parabenizou os dois pela honraria e destacou o importante trabalho prestado em prol da cidade.

"Uma homenagem merecida e justa, é o reconhecimento pelo relevante trabalho que os dois fizeram pelo desenvolvimento e modernização das relações de trabalho para a capital, o estado e o Brasil", destacou Osmar.

O encontro contou também com a presença do vereador e deputado federal eleito, Pedro Lucas Fernandes.

O post Osmar Filho prestigia comenda entregue ao seu pai, juiz Osmar Gomes e prefeito Edivaldo Jr. apareceu primeiro em Blog do Djalma Rodrigues.

Matadores do prefeito Bertin pegam mais de 34 anos de cadeia

13/12/2018 09:19:55

Após três dias de duração, encerrou na noite desta quarta-feira (12) a sessão do Júri Popular que levou a julgamento José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, acusados pelos crimes de assassinato contra o prefeito do Município de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar - o "Bertin", e tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque - o "Pedro Pote", crimes ocorridos no dia 6 de março de 2007, na região do Município de Itapecuru-Mirim. A sessão teve início na manhã última segunda-feira (10), na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim, sendo presidida pela juíza titular da 2ª Vara da comarca, Mirella Cezar Freitas.

Os três acusados foram considerados culpados por decisão dos jurados cidadãos do Conselho de Sentença, sendo todos condenados à mesma pena de 34 (trinta e quatro) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado. A sentença ainda determinou a expedição imediata dos mandados de prisão em desfavor dos condenados, para o início da execução provisória das penas impostas, coma expedição das Guias Provisórias de Execução.

O Ministério Público estadual foi representado pelo promotor de Justiça Pedro Lino Silva Curvelo, responsável pela acusação. O Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a autoria, a materialidade dos crimes e rejeitou, por maioria, as teses da defesa.

A sentença elencou os fundamentos para a fixação das penas para cada um dos crimes, com qualificadoras e agravantes. Quanto ao crime de homicídio, a culpabilidade foi considerada grave, pois o acusado agiu com premeditação e frieza, demonstrando uma elevada reprovabilidade da conduta. "Já quanto aos motivos do crime, tem-se que este foi cometido por motivo torpe, em virtude de paga ou promessa de recompensa", frisou.

A condenação considerou também as circunstâncias do homicídio como graves, tendo em vista que, além de sido cometido de emboscada, dificultando a defesa da vítima, o fato foi praticado mediante concurso de agentes, sendo três os executores do crime. "As consequências do crime foram graves, uma vez que a vítima, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, era, ao tempo do crime, prefeito do Município de Presidente Vargas/MA, e o seu homicídio extrapolou as consequências naturais do tipo penal, trazendo caos e instabilidade política para a cidade. A vítima não concorreu para a prática do delito", cita o documento.

De acordo com o documento, foram praticados dois crimes da mesma espécie, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução -, representando o instituto do crime continuado e autorizando a fixação da pena mais grave. "Em sendo aplicável ao caso a regra prevista no artigo 71 do Código Penal, à vista da existência concreta da prática de 2 (dois) crimes, que tiveram suas penas individualmente dosadas em patamares diversos; e considerando que os crimes foram dolosos, praticados contra duas vítimas, cometidos com violência à pessoa, bem como considerando a culpabilidade aumentada do acusado, as circunstâncias, as consequências e os motivos dos crimes desfavoráveis, aplico a pena mais grave", diz o documento.

A sentença deixou de decretar a perda do cargo público dos réus José Evangelista Duarte Sousa, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, pois a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal. "Os réus já passaram para a inatividade (aposentadoria), portanto, não podem ser afetados por condenação criminal, ainda que esta advenha de fato

cometido quando ainda estavam ativos. Se for cabível, a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal", entendeu.

Com o trânsito em julgado da sentença, a magistrada determinou a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral; ao setor de identificação da Secretaria de Segurança do Estado, noticiando a condenação dos acusados para que sejam efetuados os respectivos registros; e a expedição da guia de recolhimento definitivo com a remessa à Vara de Execuções Criminais.

O post Matadores do prefeito Bertin pegam mais de 34 anos de cadeia apareceu primeiro em Blog do Djalma Rodrigues.

Desembargador Tyrone José Silva é eleito membro efetivo do TRE/MA

13/12/2018 11:00:29

Com 18 votos dos 26 desembargadores presentes à sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça da manhã desta quarta-feira (12), o desembargador Tyrone Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para a vaga que será aberta com o fim do biênio do desembargador Ricardo Duailibe em 23 de fevereiro de 2019.

Também concorreu à vaga o desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que recebeu 8 votos. Estavam ausentes à votação os desembargadores Paulo Velten, Guerreiro Junior, Jorge Rachid e José Ribamar Castro.

"Honrarei o voto de cada um e estarei à disposição de todos", agradeceu o desembargador Tyrone Silva à confiança de seus pares.

Atualmente, o desembargador Tyrone Silva é membro substituto da Corte Eleitoral maranhense no exercício do cargo de vice-presidente e corregedor devido ao afastamento legal do desembargador Cleones Cunha. Desembargador Tyrone José Silva é eleito membro efetivo do TRE/MA

13/12/2018 11:00:29

Cobrança de seguro sem autorização do cliente é ilegal

12/12/2018 00:00:00

O Poder Judiciário da Comarca de Brejo (315km da capital) reconheceu a ilegalidade e nulidade de uma cobrança do produto denominado Seguro Plugado, lançado mensalmente na conta de energia de uma consumidora pela Companhia Energética do Maranhão (Cemar). O magistrado Edmilson da Costa Lima, titular da unidade, também condenou a empresa ao pagamento de R\$ 3 mil a título de danos morais, e à devolução, em dobro, dos valores descontados ao longo de quase seis anos, sem a autorização da consumidora.

Na ação, a cliente sustentou a ocorrência de cobranças do serviço Seguro Plugado, no valor de R\$ 2,33 mês, embutidas nas faturas de energia, sem sua autorização ou contratação do serviço, pelo que alegou transtornos morais e prejuízos materiais.

A Cemar, chamada a se defender no processo, alegou que a adesão ao seguro ocorreu, espontaneamente, por parte da autora; a inexistência de ato ilícito; danos morais; repetição de indébito; bem como a impossibilidade da inversão do ônus prova.

Ao ouvir as partes em audiência, o magistrado verificou que a cliente pagou a proposta de adesão enviada pela requerida, como se fatura de energia fosse, "até mesmo pela falta de transparência e esclarecimentos por parte da concessionária requerida, que, apesar do dever legal, escusa-se de informar correta e ostensivamente o consumidor do serviço", discorreu.

Para o julgador, a concessionária de energia incluiu na fatura de consumo mensal a cobrança de um serviço não previamente ajustado com o usuário, induzindo o consumidor a erro. "Fato é que o requerido não juntou nos autos contrato firmado com a autora, ou prova de contato telefônico a confirmar a autorização ou solicitação do serviço em comento, não se desincumbindo de seu ônus, pelo que deve ser a cobrança reconhecida como indevida, sujeita, portanto, à devolução em dobro, tendo em vista a conduta manifestamente abusiva no caso", sentenciou.

(Informações do TJ-MA)

Plano de saúde deve fornecer atendimento domiciliar a uma criança

12/12/2018 00:00:00

Os desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) decidiram manter entendimento de primeira instância, em São Luís, para que a Hapvida Assistência Médica forneça serviços de "home care" (atendimento domiciliar) 24 horas, além do custeio de todas as despesas decorrentes de tratamento médico a uma criança com enfermidade que depende de ventilação mecânica e oxigenoterapia.

A decisão unânime se baseou no fato de que já existe, nos autos, laudo pediátrico expedido pelo Hospital Guarás - conveniado ao plano de saúde - indicando a possibilidade do tratamento domiciliar.

O órgão colegiado do TJ-MA analisou mandado de segurança impetrado pela Hapvida contra ato supostamente ilegal praticado pelo juiz Sílvio Suzart dos Santos, da 9ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha. O plano de saúde sustentou que requereu produção de prova pericial, mas o juiz indeferiu o pedido, o que a Hapvida considerou uma afronta ao direito líquido e certo à ampla defesa e contraditório.

Voto

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) destacou que cabe ao julgador decidir a respeito da conveniência ou não da produção de prova pericial. Lembrou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem entendimento recente no sentido de que não há cerceamento de defesa quando o julgador considera desnecessária a produção de prova, mediante a existência nos autos de elementos suficientes para a formação de seu convencimento.

Com base nesse raciocínio, o relator percebeu que o juiz indeferiu, fundamentadamente, o pedido de produção de prova pericial de acordo com seu livre convencimento.

O relator citou trecho das razões expostas pelo magistrado de 1º Grau, segundo o qual, "em análise aos pedidos de produção de provas, entendo desnecessária a realização de perícia unicamente com o fim de informar se a menor será melhor atendida pelo sistema ou mediante 'home care' internação hospitalar tradicional, pois já existe nos autos laudo pediátrico expedido pelo próprio Hospital Guarás indicando a possibilidade do tratamento domiciliar".

Ribamar Castro concluiu que, além de o magistrado ser o destinatário das provas, o fato já está devidamente comprovado nos autos por meio de outras provas, sendo dispensável a prova pericial alegada.

Os demais desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas também discordaram das alegações do plano de saúde e denegaram a segurança pedida pela Hapvida, mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Justiça determina busca e apreensão em residências de secretário e de coordenadora em Arame

12/12/2018 00:00:00

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, "tablets", computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de Justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

Entenda o caso

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

Investigações

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MP-MA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MP-MA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma

conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

Saques

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MP-MA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula na Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

(Informações do MP-MA)

Prefeito de Matões do Norte é condenado por nomear servidores sem concurso público

12/12/2018 00:00:00

O prefeito de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, foi condenado pelo Judiciário de Cantanhede pela prática de improbidade administrativa, por ter contratado mais de 120 servidores temporários para o cargo de professor no município, havendo 84 candidatos aprovados e dentro do número de vagas do último concurso público, realizado em 2015.

A sentença, do juiz Paulo do Nascimento Júnior, titular da Comarca de Cantanhede, condenou o prefeito com o pagamento de multa civil no valor correspondente a dez vezes a última remuneração mensal; a suspensão dos direitos políticos, pelo período de três anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos.

A ação foi fundamentada no Procedimento Administrativo nº 036-2017-PJC, instaurado na Promotoria de Justiça, para apurar contratações temporárias que aconteceram no município de Matões do Norte, sem excepcional interesse público, apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no último concurso (Edital nº 1/2015), com validade de dois anos, a partir de 18 de maio de 2016.

Foi constatado que, no primeiro dia útil do seu mandato, o gestor celebrou mais de 120 contratos temporários e deixou de realizar a nomeação dos aprovados em concurso público (antes mesmo da vigência da Lei 174/2017 - ocorrida em 24/2/2017). Os contratados temporariamente exerciam funções típicas de cargo cujo provimento exige prévia aprovação em concurso de ingresso, inconfundíveis com os típicos de chefia, direção e assessoramento, e que não se enquadram nas situações excepcionais.

Lei

O réu alegou não haver demonstração de lesão. Que a Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado e que cabe ao município dispor sobre os casos que são objetos de contratação temporária no âmbito de sua circunscrição, não devendo, neste caso, submissão aos dispositivos constitucionais e estaduais. Argumentou ainda que as contratações realizadas conforme a Lei 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, cabendo ao município dispor sobre o momento oportuno da convocação dos aprovados no concurso público.

Na análise do processo, o juiz observou que o conjunto de provas juntado aos autos não deixa margem a dúvidas que a prática ilícita foi executada em larga escala, o que demonstra desprezo pelo princípio da moralidade administrativa e pela regra constitucional que outorga a todos os cidadãos igualdade de oportunidade no acesso aos cargos públicos.

"O candidato aprovado dentro do número de vagas constante no edital não pode ter sua nomeação preterida em razão de contratação temporária de pessoal. Tal situação demonstra de forma inequívoca a necessidade do

serviço por parte da administração pública. Logo, insustentável o argumento do réu de que o município poderia dispor sobre o momento oportuno para promover a convocação", concluiu o juiz.

No entendimento do magistrado, o réu não demonstrou a circunstância urgente e excepcional que justificasse a adoção das contratações temporárias como forma de ocupar os cargos vagos. E ainda que essa circunstância existisse, não autorizaria o desprezo da lista de aprovados no concurso de 2015, o qual já se encontrava homologado à data das contratações.

Quanto ao dano, o juiz avaliou ser incabível a condenação do réu em ressarcimento, vez que a contratação dos servidores temporários não é suficiente para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista a falta de prova de que não exerciam efetivamente as funções previstas para os cargos que ocupavam, mediante contraprestação mensal.

(Informações do TJ-MA)

Em Itapecuru-Mirim, condenados acusados pelo Caso Bertin

Foi concluído nessa quarta-feira (12), o julgamento dos policiais militares José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, acusados pelo assassinato, em 2007, de Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o Bertin, na época prefeito de Presidente Vargas, e de tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque, conhecido como Pedro Pote. Os réus foram condenados a 34 anos, quatro meses e quinze dias de reclusão, em regime inicialmente fechado.

Atuaram no júri, iniciado na última terça-feira (11), os promotores de Justiça Carla Mendes Pereira, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim; Carlos Augusto Soares, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Codó; e Pedro Lino Silva Curvelo, titular da 32ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís.

Ao término do julgamento, os condenados foram levados para iniciarem o cumprimento da pena no quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em São Luís. Por já estarem aposentados, o júri não aplicou a pena de perda dos cargos públicos aos réus.

Relembre o caso

Bertin e Pedro Albuquerque foram surpreendidos na altura do Km 193 da BR-222, em Itapecuru-Mirim, por volta das 22h45 do dia 6 de março de 2007, quando se deslocavam de São Luís para Presidente Vargas.

A caminhonete conduzida por Bertin foi interceptada por outro veículo em que estavam os policiais militares José Evangelista, Benedito Serrão e Raimundo Nonato Salgado.

Na ocasião, José Evangelista disparou duas vezes contra Bertin. Pedro Albuquerque foi imobilizado por Benedito Serrão e Raimundo Salgado e atingido por um tiro, mas sobreviveu.

Após os crimes, os acusados fugiram ao notarem a chegada de um terceiro veículo trafegando pela BR. Os três foram reconhecidos pelo sobrevivente.

(Informações do MP-MA)

Justiça determina busca e apreensão em casas de secretário e cunhada de prefeito de Arame

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

Entenda o caso

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais – responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

Investigações

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

Saques

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

Cemar é condenada a pagar indenização por danos a criança

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) a pagar indenização a uma criança, representada em Juízo por seus pais, vítima de descarga elétrica de alta-tensão no sítio de residência da família, fato que causou lesões permanentes na garota, que tinha 11 anos à época, em fevereiro de 2017.

Os desembargadores fixaram indenizações nos valores de R\$ 50 mil, por danos morais, R\$ 150 mil, por danos estéticos, além do pagamento de pensão mensal, de um salário-mínimo, a partir do evento danoso e até que se comprove a aptidão para o exercício laboral remunerado nesse valor.

A decisão do órgão colegiado utilizou parâmetros de tribunais superiores e do próprio TJMA para atender, em parte, ao apelo da concessionária de energia elétrica. A sentença da 3ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz havia condenado a empresa ao pagamento dos valores de R\$ 150 mil, por danos morais, R\$ 300 mil, por danos estéticos, e um salário-mínimo até a readaptação da autora à capacidade de exercer atividade remuneratória relativa ao valor.

A Cemar apelou ao TJMA, alegando inexistência de nexo causal entre a suposta conduta da empresa e os danos sofridos pela vítima. Sustentou que a rede elétrica foi instalada dentro de propriedade privada, sendo dever do proprietário do imóvel a poda de árvores próximas à instalação elétrica, que também teria sido o responsável pelo posteamento e fiação elétrica. Acrescentou que em nenhum momento fora solicitado à empresa que realizasse a poda das árvores.

Voto - O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) entendeu que, de acordo com os autos, a empresa não adotou qualquer procedimento capaz de evitar ou minimizar os riscos de sua atividade, restando demonstrado que o serviço foi prestado de forma claramente defeituosa, por não oferecer a segurança que razoavelmente se espera, cabendo ao fornecedor do serviço fiscalizar e fazer manutenção de toda a sua rede.

O relator destacou que, apesar da alegação de se tratar de dever do proprietário a manutenção de rede elétrica dentro de sua propriedade, o senso lógico não permite chegar a essa conclusão. Lembrou que a manutenção da rede elétrica requer não somente conhecimentos técnicos, mas também equipamentos específicos de proteção, o que foge ao alcance do consumidor comum. Disse que cabia à apelante o dever de cuidado, cercado-se de todo o aparato necessário para evitar acontecimentos danosos aos usuários de seus serviços.

O desembargador citou precedentes do TJMA, com o mesmo entendimento, e observou o conjunto de provas, com destaque para a inspeção judicial no local do acidente e o laudo do Instituto Médico Legal (IML) de Imperatriz, considerando patente a responsabilidade da empresa, fundada em requisitos como a conduta da concessionária de serviços públicos (falha na prestação de serviço - instalação e manutenção de rede elétrica); culpa ou dolo do agente (inobservância do dever de cuidado); existência de dano (morais, estéticos e materiais); e nexo de causalidade.

Segundo o relator, a inspeção judicial concluiu pela existência de fios de alta-tensão instalados dentro de propriedade particular, sem as cautelas mínimas de proteção. Disse que o laudo pericial demonstrou perda de metade do pavilhão auricular esquerdo, perda do segundo dedo do pé esquerdo e lesões da mão e punho direitos que determinam perda anatômica e funcional do membro superior direito, ou seja, perda da capacidade funcional de 100% do membro.

Jaime Ferreira de Araujo observou, no entanto, que os valores das indenizações não estavam dentro dos parâmetros utilizados pelo TJMA e dos padrões do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Citou mais precedentes e votou pelo parcial provimento do recurso, para reduzir o dano moral para R\$ 50 mil, o dano estético para R\$ 150 mil e determinar o início do pagamento da pensão mensal de um salário-mínimo a partir do evento danoso.

Os desembargadores Marcelino Everton e Luiz Gonzaga Filho acompanharam o voto do relator.

Ex-prefeito de Fortuna é condenado por deixar de prestar contas de convênios

O Poder Judiciário da Comarca de São Domingos do Maranhão condenou o ex-prefeito do Município de Fortuna (termo judiciário), Antônio Araújo Gomes, pela não prestação de contas de convênios nº 67/2007, 227/2008 e 14/2008, firmados com a Secretaria de Estado da Cultura durante o seu mandato, de 2005 a 2008.

O juiz Clênio Lima Corrêa, titular da comarca, aplicou as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos; multa civil no valor correspondente a quinze vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos; e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos. A multa civil deverá ser revertida em favor do Município de Fortuna conforme a lei.

O ex-prefeito foi denunciado ao Judiciário pelo Município de Fortuna em Ação de Improbidade Administrativa. O juiz julgou parcialmente procedente a ação, e aplicou ao réu as sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/1992), considerando a extensão do dano causado à coletividade, a variação da improbidade praticada e a sua repercussão no município.

No julgamento da ação, o juiz verificou que o réu deixou de realizar as devidas prestações de contas referentes aos convênios, com o intuito de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas, e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que recebeu, violando dever funcional, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos.

Segundo a sentença, a ausência de prestação de contas fere o princípio da publicidade que deve nortear a atividade dos gestores públicos, inviabilizando o controle dos gastos do administrador público.

DEFESA - Além disso, a sentença considera que o gestor tinha pleno conhecimento da obrigação que lhe era imposta, e detinha as condições necessárias para viabilizar o cumprimento do dever de prestar contas, já que alegou em sua defesa que os recursos recebidos tiveram a destinação correta.

Embora tenha apresentado sua contestação alegando a efetiva aplicação dos recursos repassados, o réu não juntou aos autos qualquer documento comprobatório de sua inocência.

De acordo com a sentença, após a análise acurada dos meios de provas dos autos, ficou demonstrado, com "clareza solar", que, o ex-prefeito de Fortuna, ao deixar de prestar contas referentes aos convênios, incorreu, com este comportamento, no ato de improbidade administrativa estabelecido no artigo 11, inciso VI, da Lei de Improbidade Administrativa.

"Na hipótese em apreço, verifica-se que a conduta do requerido por sua própria natureza, denota gravidade elevadíssima, caracterizada pelo não cumprimento do dever legal de transparência na gestão da coisa pública, isto é, na utilização do patrimônio público, aí incluído a verba pertencente, em última análise, à coletividade", ressaltou o juiz Clênio Corrêa.

O magistrado deixou de aplicar a sanção de ressarcimento ao erário, por não ser possível a sua aplicação, uma vez que, para tanto, a jurisprudência dos tribunais tem exigido a efetiva comprovação do dano, o que não ocorreu nesse caso.

Para o juiz, embora a documentação constante nos autos demonstre a inadimplência quanto aos convênios, este fato, só por si, não constitui prova da existência do dano ou mesmo da não aplicação correta das verbas recebidas. Também não aplicou a sanção de perda do cargo público, devido ao fim do mandato do réu.

Secretário de Educação de Arame e coordenadora de programas de Educação são alvos de busca e apreensão pela polícia

A Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição. Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos. A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

ENTENDA O CASO

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal. Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

INVESTIGAÇÕES

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

E quem mandou matar “Bertin”?

Mais de 11 anos após a execução do prefeito e, agora, condenação dos executores, “ninguém” sabe quem foi o mandante do assassinato.

Ex-policiais são condenados a mais de 34 anos de prisão pela morte do prefeito Bertin; Mas o mandante do crime ainda é um mistério sem fim...

Repercutiu nas últimas horas na imprensa maranhense a condenação dos três acusados pelos crimes de assassinato contra o prefeito do município de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar - o “Bertin”, ocorrido no dia 6 de março de 2007.

Após três dias de duração, encerrou na noite desta quarta-feira (12) a sessão do Júri Popular que levou a julgamento José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado.

Os três acusados foram considerados culpados por decisão dos jurados cidadãos do Conselho de Sentença, sendo todos condenados à mesma pena de 34 (trinta e quatro) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado.

Assassinado em dia 6 de março de 2007, “Bertin”, na época, era prefeito de Presidente Vargas...

A sentença ainda determinou a expedição imediata dos mandados de prisão em desfavor dos condenados, para o início da execução provisória das penas impostas, com a expedição das Guias Provisórias de Execução.

Mais de 11 anos após a morte do prefeito “Bertin” e o julgamento dos executores, o nome do mandante do crime é um mistério interminável.

Na época, até uma “novela” foi produzida pelo programa “Maranhão TV” [da TV Difusora, filiada ao SBT], apresentado pelo jornalista e ex-deputado estadual Zé Raimundo, sobre o caso. Apesar da gigantesca repercussão ninguém sabe quem mandou matar “Bertin”.

Fica a indagação intrigante: Como pode os três executores terem sido presos e, agora, condenados, mas os mandantes do assassinato ainda estarem sob o anonimato?

Uma pergunta sem resposta...

Osmar Filho prestigia comenda entregue ao juiz Osmar Gomes e prefeito Edivaldo

Aconteceu na tarde desta terça-feira (11), na sala de reunião do Palácio La Ravardiere, sede da Prefeitura em São Luís, a cerimônia de entrega da Medalha de Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas a duas personalidades, o juiz Osmar Gomes e o prefeito Edivaldo Holanda Júnior.

A comenda foi entregue por um representante do Ministério do Trabalho, e contou com a presença de familiares dos homenageados e servidores da casa legislativa.

O futuro presidente da Câmara Municipal de São Luís, o vereador Osmar Filho (PDT), participou do ato acompanhado da sua esposa e mãe.

Durante a solenidade, Osmar parabenizou os dois pela honraria e destacou o importante trabalho prestado em prol da cidade.

"Uma homenagem merecida e justa, é o reconhecimento pelo relevante trabalho que os dois fizeram pelo desenvolvimento e modernização das relações de trabalho para a capital, o estado e o Brasil", destacou Osmar. O encontro contou também com a presença do vereador e deputado federal eleito, Pedro Lucas Fernandes.

21,7%: Flávio Dino perde mais uma no TJMA

O governador Flávio Dino (PCdoB) perdeu mais uma batalha no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), nesta quinta-feira (13), no embate que trava contra o pagamento de reajuste de 21,7% a servidores estaduais ([saiba mais](#)).

O desembargador José de Ribamar Castro, relator de uma ação rescisória do Governo do Maranhão em que se pretende cortar até reajustes já concedidos pela Justiça, manteve despacho proferido há pouco mais de uma semana em que decidiu analisar o caso apenas após manifestação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público do Estado do Maranhão (Sintsep-MA).

Por meio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), o governo pretendia que o magistrado reconsiderasse esse posicionamento, pedido que não foi concedido.

"Não vislumbro fatos relevantes a ensejarem a modificação do despacho proferido por esta Relatoria no sentido de aguardar a apresentação de contestação para a análise da tutela de urgência, eis que devidamente registrado não vislumbrar elementos aptos para, neste momento, decidir com segurança acerca do pedido", decidiu.

O post [21,7%: Flávio Dino perde mais uma no TJMA](#) apareceu primeiro em [Gilberto Léda](#).

Decreto de Dino para descumprir decisões é alvo de duas ações na Justiça

13/12/2018 08:04:59

O decreto assinado pelo governador Flávio Dino (PCdoB) na semana passada e que autoriza o Estado a descumprir decisões judiciais em casos envolvendo a implantação de vantagens a servidores públicos (saiba mais) virou alvo de duas ações na Justiça nesta semana.

Na quarta-feira (12), a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB-MA) e advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho protocolaram questionamentos ao ato.

A OAB-MA ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) apontando que o decreto afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e "confronta os princípios constitucionais da dignidade humana".

"Sem sombras de dúvidas, o Decreto que barra a implantação de vantagens a servidores que tenham sido obtidas com amparo judicial, confronta os princípios constitucionais da dignidade humana, da separação dos Poderes, da segurança jurídica, bem como o princípio da reserva legal. Nestes termos, é patente a agressão do reclamado Decreto Estadual, tanto a princípios, direitos, constituição, Leis Brasileira e do Estado do Maranhão, razão pela qual deve ser declarada inconstitucional por essa eg. Corte Estadual", diz o texto da ação (baixe aqui a íntegra)

Ação popular

Já Pedro Leonel protocolou uma ação popular na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís pedindo a anulação dos efeitos do decreto.

Segundo ele, o ato do governador ignora a LRF ao citar o próprio dispositivo para justificar o não cumprimento de decisões judiciais caso as vantagens a serem implantadas forcem o Estado a ultrapassar limites legais.

"A própria Lei referida dispõe de forma expressa que as despesas provenientes de decisão judicial não adentram os limites com o gasto com o pessoal", destacou Leonel.

Segundo ele, Flávio Dino age como se governasse a "República do Maranhão", onde pode até mesmo ignorar decisões judiciais.

"Por força do referido Decreto, na "República do Maranhão", decisões judiciais perderam a sua validade e cumprimento imediato, deixando-as a mercê de um órgão administrativo do Estado para cumpri-la ou não, uma vez que pode sempre alegar que os gastos com o pessoal já chegaram ao limite. [...] Ao que parece, o Governador do Estado acredita que governa a "República do Maranhão", na qual detém poder inclusive para

ignorar decisões judiciais , haja vista que pode submeter decisões judicias a órgão administrativo do Estado, a SEPLAN, esta "bate o martelo" se cumpre ou não a ordem judicial. Uma afronta ao Estado Democrático de Direito", completou.

Baixe aqui a ação popular.

O post Decreto de Dino para descumprir decisões é alvo de duas ações na Justiça apareceu primeiro em Gilberto Léda.

Justiça apreende 381 cheques de escolas nas residências do secretário e da coordenadora de educação de Arame

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canchotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

Entenda o caso

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais, responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

Investigações

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

Saques

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

Ex-policiais são condenados a mais de 34 anos de prisão pela morte do prefeito Bertin; mandante ainda não foi identificado

12/12/2018 00:00:00

Após três dias de julgamento, o Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itapecuru-Mirim, condenou os três ex-policiais os envolvidos no assassinato do ex-prefeito de Presidente Vargas Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o Bertin, e da tentativa de homicídio do ex-secretário de esporte, Pedro Pereira de Albuquerque, o Pedro Pote.

José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado foram condenados a 34 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão.

"O que a gente pode observar é que nós tivemos um julgamento tranquilo, um julgamento onde os preceitos legais foram observados por todas as partes. A plenitude de defesa foi observada. Então o resultado é o resultado mais justo dentro de todos os ditames legais e constitucionais possíveis para a situação", declarou a juíza Mirela Freitas.

Os advogados de defesa afirmaram que tentarão modificar a sentença. "Sempre. Sempre qualquer injustiça tem que ser perseguida via o recurso", contou o advogado Márcio Coutinho.

Os advogados de defesa apresentaram praticamente a mesma tese, que os três militares estariam em cidades diferentes na noite do crime. Entretanto, o Ministério Público não tem dúvidas que os ex-policiais foram pagos para executar o prefeito e que não teriam dado nenhuma chance de defesa para a vítima.

"O crime foi praticado mediante pago a promessa. O que é isso? Crime de encomenda. Os executores executaram o crime atendendo a uma ordem de uma outra pessoa. A segunda qualificadora é que a vítima não teve realmente como se defender. Foi um ato que não era esperado e, por conta disso, incide a qualificadora que nós levantamos e sustentamos perante a tribuna", afirmou o Promotor de Justiça, Pedro Lino.

Um outro processo em andamento deve confirmar se houve mandante. Caso exista, o processo deve apontar, quem foi ou quem foram os mandantes da execução do prefeito de Presidente Vargas.

O Crime

Bertin e Pedro Albuquerque foram surpreendidos na altura do Km 193 da BR-222, em Itapecuru-Mirim, por volta das 22h45 do dia 6 de março de 2007, quando se deslocavam de São Luís para Presidente Vargas.

A caminhonete conduzida por Bertin foi interceptada por outro veículo em que estavam os policiais militares José Evangelista, Benedito Serrão e Raimundo Nonato Salgado.

Na ocasião, José Evangelista disparou duas vezes contra Bertin. Pedro Albuquerque foi imobilizado por Benedito Serrão e Raimundo Salgado e atingido por um tiro, mas sobreviveu.

Após os crimes, os acusados fugiram ao notar a chegada de um terceiro veículo trafegando pela BR. Os três foram reconhecidos pelo sobrevivente.

Com informações do G1 Maranhão

Judiciário realiza leilão com quase 600 veículos automotores

12/12/2018 18:05:14

Registrando mais de 36,5 mil visitantes e 1.205 participantes, foi aberto na manhã desta quarta-feira (12) o 1º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores do Poder Judiciário maranhense, que disponibilizou 562 veículos para alienação, entre caminhões, caminhonetes, motos e reboques, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, e aqueles depositados nos pátios dos fóruns, sob custódia do Judiciário.

A abertura do leilão foi feita pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Joaquim Figueiredo, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, por meio de videoconferência a partir da Sessão Plenária do TJMA. No local do leilão presencial, participaram os juízes auxiliares da CGJ-MA Raimundo Bogéa, Kariny Reis, Francisca Galiza e Marcelo Moreira (diretor).

O leilão prossegue até o esgotamento dos lotes disponíveis, e acontece de forma presencial - no Auditório da "Vip Leilões" (BR - 135, km 07, nº 05. Distrito Industrial, bairro Maracanã, em São Luís) -, e simultaneamente pela internet - por meio de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, sob o comando do leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Filho, credenciado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O leiloeiro oficial Vicente de Paulo Filho iniciou o pregão registrando que esse é o maior leilão de veículos realizado no Estado, e destacando a inovação que iniciativa do Poder Judiciário representa. "Hoje os números ultrapassaram todos os leilões que realizamos na história, com 562 lotes de veículos", observou.

O juiz auxiliar da Corregedoria Raimundo Bogéa, responsável pelo projeto, destacou o empenho da equipe da Vip Leilões, servidores e magistrados para a realização do leilão, iniciado após visitas feitas pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, a vários fóruns do interior, onde constatou a existência de veículos expostos a deterioração e servindo como vetores de doenças. Ele explicou ainda que o leilão também traz vantagens às partes ou pessoas que possam eventualmente reivindicar os bens, uma vez que os valores arrecadados são depositados em conta judicial e sob juro da caderneta de poupança acrescidos da taxa referencial (TR). "Os valores arrecadados com os veículos vendidos como sucata serão revertidos só tesouro estadual, o que vai trazer benefícios para toda a sociedade", disse.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, deslocou-se até o pátio da Vip Leilões para presenciar as primeiras alienações de veículos e participar de um ato de arrematação. "O Megaleilão de veículos será um projeto permanente do Poder Judiciário, buscando dar uma destinação adequada e evitar a deterioração dos veículos apreendidos", informou.

REGRAS - O edital do 1º Megaleilão de Veículos foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de novembro, nos endereços eletrônicos - www.tjma.jus.br/cgj e www.vipleiloes.com.br -, e nos fóruns aos quais os veículos estavam vinculados. O prazo de impugnação ao edital foi encerrado no dia 5 de dezembro.

Os veículos ficaram disponíveis para vistoria pelos interessados nos endereços da VIP Leilões em São Luís, Imperatriz e Presidente Dutra e no Fórum de Balsas, nos endereços indicados no Anexo do Edital.

Os bens são arrematados pelo valor do maior lance ofertado, desde que não seja inferior ao valor da avaliação do edital. A avaliação mínima oficial serve de base para os lances iniciais.

VALOR - O arrematante pagará 100% do preço vencedor ofertado, mais o percentual de 5% sobre o valor final do bem arrematado a título de comissão do leiloeiro, e, ainda, os valores de custas de documentação reembolsos e taxas listados no anexo I do edital. O pagamento pelo arrematante é feito integralmente à vista, no prazo de 24h. Os arrematantes terão o prazo de até 10 dias, contados da data de arrematação, para retirada dos lotes dos locais em que se encontrarem.

Os veículos terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. No entanto, os arrematantes são responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação dos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN-MA, necessária à transferência dos veículos.

De acordo com o Edital, o Poder Judiciário ou o Leiloeiro Oficial não têm responsabilidade ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência para o nome do arrematante.

Polícia faz buscas nas casas de secretário e coordenadora de educação de Arame

quinta-feira, 13 de dezembro de 2018

A Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição. Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos. A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

ENTENDA O CASO

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal. Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

INVESTIGAÇÕES

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

Dr.Rodrigo Aguiar participa de confraternização do judiciário da comarca de Zé Doca

Por Jornalista Luciano tavares - 12 de dezembro de 20180

O jovem Advogado newtonbelense, Dr.Rodrigo Aguiar, participou na noite desta quarta-feira(12), no Baú das festas, da confraternização do judiciário da comarca de Zé Doca que abrange também as cidades de Gov.Newton Bello e Araguanã.

O evento foi organizado pelo Fórum de Zé Doca e contou com a presença de advogados da região , delegado regional da polícia civil, Jarder, entre outros.

Prefeito de Matões do Norte é condenado por nomear servidores sem concurso público

O prefeito municipal de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, foi condenado pelo Judiciário de Cantanhede pela prática de improbidade administrativa, por ter contratado mais de 120 servidores temporários para o cargo de professor no município, havendo 84 candidatos aprovados e dentro do número de vagas do último concurso público, realizado em 2015.

A sentença, do juiz Paulo do Nascimento Junior p, titular da comarca de Cantanhede, penalizou o prefeito com o pagamento de multa civil no valor correspondente a dez vezes a última remuneração mensal; a suspensão dos direitos políticos, pelo período de três anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente pelo prazo de três anos.

A ação foi fundamentada no Procedimento Administrativo nº 036-2017-PJC, instaurado na Promotoria de Justiça, para apurar contratações temporárias ocorridas no Município de Matões do Norte, sem excepcional interesse público, apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no último concurso (Edital nº 1/2015), com validade de dois anos, a partir de 18 de maio de 2016.

Foi constatado que, no primeiro dia útil do seu mandato, o gestor celebrou mais de 120 contratos temporários e deixou de realizar a nomeação dos aprovados em concurso público (antes mesmo da vigência da Lei 174/2017 - ocorrida em 24.02.2017). Os contratados temporariamente exerciam funções típicas de cargo cujo provimento exige prévia aprovação em concurso de ingresso, inconfundíveis com os típicos de chefia, direção e assessoramento, e que não se enquadram nas situações excepcionais.

LEI - O réu alegou não haver demonstração de lesão. Que a Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado e que cabe ao município dispor sobre os casos que são objetos de contratação temporária no âmbito de sua circunscrição, não devendo, neste caso, submissão aos dispositivos constitucionais e estaduais. Argumentou ainda que as contratações realizadas conforme a Lei 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, cabendo ao município dispor sobre o momento oportuno da convocação dos aprovados no concurso público.

Na análise do processo, o juiz observou que o conjunto de provas juntado aos autos não deixa margem a dúvidas que a prática ilícita foi executada em larga escala, o que demonstra desprezo pelo princípio da moralidade administrativa e pela regra constitucional que outorga a todos os cidadãos igualdade de oportunidade no acesso aos cargos públicos.

“O candidato aprovado dentro do número de vagas constante no edital não pode ter sua nomeação preterida em razão de contratação temporária de pessoal. Tal situação demonstra de forma inequívoca a necessidade do serviço por parte da administração pública. Logo, insustentável o argumento do réu de que o município poderia dispor sobre o momento oportuno para promover a convocação”, concluiu o juiz.

No entendimento do magistrado, o réu não demonstrou a circunstância urgente e excepcional que justificasse a

adoção das contratações temporárias como forma de ocupar os cargos vagos. E ainda que essa circunstância existisse, não autorizaria o desprezo da lista de aprovados no concurso de 2015, o qual já se encontrava homologado à data das contratações.

Quanto ao dano, o juiz avaliou ser incabível a condenação do réu em ressarcimento, vez que a contratação dos servidores temporários não é suficiente para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista a falta de prova de que não exerciam efetivamente as funções previstas para os cargos que ocupavam, mediante contraprestação mensal.

Acusados pela morte de prefeito são condenados a mais de 34 anos de prisão no Maranhão

Após três dias de duração, encerrou na noite desta quarta-feira (12) a sessão do Júri Popular que levou a julgamento José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, acusados pelos crimes de assassinato contra o prefeito do Município de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar - o "Bertin", e tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque - o "Pedro Pote", crimes ocorridos no dia 6 de março de 2007, na região do Município de Itapecuru-Mirim.

A sessão teve início na manhã da última segunda-feira (10), na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim, sendo presidida pela juíza titular da 2ª Vara da comarca, Mirella Cezar Freitas. Durante os três dias, os jurados ouviram 20 depoimentos, sendo 17 entre testemunhas de acusação e defesa, e os três acusados. Os debates aconteceram nesta quarta-feira (12).

Os três acusados foram considerados culpados por decisão dos jurados cidadãos do Conselho de Sentença, sendo todos condenados à mesma pena de 34 (trinta e quatro) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado. A sentença ainda determinou a expedição imediata dos mandados de prisão em desfavor dos condenados, para o início da execução provisória das penas impostas, com a expedição das Guias Provisórias de Execução. O Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a autoria, a materialidade dos crimes e rejeitou, por maioria, as teses da defesa.

O Ministério Público estadual - responsável pela acusação -foi representado pelos promotores de Justiça Pedro Lino Silva Curvelo (2ª Vara de Execuções Penais de São Luís), Carla Alencar (2ª Vara de Itapecuru) e Carlos Augusto Soares (1ª Vara de Codó). O acusado José Evangelista foi representado pelo advogado Márcio Coutinho; enquanto Raimundo Nonato foi assistido pelo advogado Erivelton Lago, e Benedito Serrão pelo defensor público Alex Pacheco.

A sentença elencou os fundamentos para a fixação das penas para cada um dos crimes, com qualificadoras e agravantes. Quanto ao crime de homicídio, a culpabilidade foi considerada grave, pois o acusado agiu com premeditação e frieza, demonstrando uma elevada reprovabilidade da conduta. "Já quanto aos motivos do crime, tem-se que este foi cometido por motivo torpe, em virtude de paga ou promessa de recompensa", frisou.

A condenação considerou também as circunstâncias do homicídio como graves, tendo em vista que, além de sido cometido de emboscada, dificultando a defesa da vítima, o fato foi praticado mediante concurso de agentes, sendo três os executores do crime. "As consequências do crime foram graves, uma vez que a vítima, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, era, ao tempo do crime, prefeito do Município de Presidente Vargas/MA, e o seu homicídio extrapolou as consequências naturais do tipo penal, trazendo caos e instabilidade política para a cidade. A vítima não concorreu para a prática do delito", cita o documento.

De acordo com o documento, foram praticados dois crimes da mesma espécie, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução -, representando o instituto do crime continuado e autorizando a fixação da pena mais grave. "Em sendo aplicável ao caso a regra prevista no artigo 71 do Código Penal, à vista da existência concreta da prática de 2 (dois) crimes, que tiveram suas penas individualmente dosadas em patamares diversos;

e considerando que os crimes foram dolosos, praticados contra duas vítimas, cometidos com violência à pessoa, bem como considerando a culpabilidade aumentada do acusado, as circunstâncias, as consequências e os motivos dos crimes desfavoráveis, aplico a pena mais grave”, diz o documento.

A sentença deixou de decretar a perda do cargo público dos réus José Evangelista Duarte Sousa, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, pois a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal. “Os réus já passaram para a inatividade (aposentadoria), portanto, não podem ser afetados por condenação criminal, ainda que esta advenha de fato cometido quando ainda estavam ativos. Se for cabível, a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal”, entendeu.

Com o trânsito em julgado da sentença, a magistrada determinou a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral; ao setor de identificação da Secretaria de Segurança do Estado, noticiando a condenação dos acusados para que sejam efetuados os respectivos registros; e a expedição da guia de recolhimento definitivo com a remessa à Vara de Execuções Criminais.

CORRUPÇÃO! Justiça determina busca e apreensão em residências de secretário e da cunhada da prefeita de Arame

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

ENTENDA O CASO

Cleane Conceição (cunhada do prefeita Jully Menezes) levava os diretores das unidades escolares municipais – responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

INVESTIGAÇÕES

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

Desça daí: Cemar é condenada por cobrança de seguro em conta de luz

12/12/2018 21:11:06

A justiça do Maranhão reconheceu a ilegalidade e nulidade de uma cobrança do produto denominado 'Seguro Plugado', lançado mensalmente na conta de energia de uma consumidora pela Companhia Energética do Maranhão (CEMAR).

O magistrado Edmilson da Costa Lima, titular da comarca de Brejo, condenou a empresa ao pagamento de R\$ 3 mil reais a título de danos morais, e à devolução, em dobro, dos valores descontados ao longo de quase seis anos, sem a autorização da consumidora.

Na ação, a cliente sustentou a ocorrência de cobranças do serviço Seguro Plugado, no valor de R\$ 2,33 mês, embutidas nas faturas de energia, sem sua autorização ou contratação do serviço, pelo que alegou transtornos morais e prejuízos materiais.

A CEMAR, chamada a se defender no processo, alegou que a adesão ao seguro ocorreu espontaneamente por parte da autora; a inexistência de ato ilícito; danos morais; repetição de indébito; bem como a impossibilidade da inversão do ônus prova.

A justiça entendeu que a cliente pagou a proposta de adesão enviada pela requerida, como se fatura de energia fosse, "até mesmo pela falta de transparência e esclarecimentos por parte da concessionária requerida, que apesar do dever legal, escusa-se de informar correta e ostensivamente o consumidor do serviço", discorreu.

O juiz entendeu que a concessionária de energia incluiu na fatura de consumo mensal a cobrança de um serviço não previamente ajustado com o usuário, induzindo o consumidor a erro.

URGENTE!! Juiz Queiroga Filho recebe pedido para que palco do espaço cultural seja usado para o show do Cantor Jonas Esticado domingo próximo

O Blog Minuto Barra repercutiu ontem, após ser comunicado pela assessoria jurídica do deputado Rigo Teles, de que a prefeitura de Barra do Corda, através do secretário Soldado Coelho, haviam comunicado que não seria mais possível, o uso do palco do espaço cultural para o show do cantor Jonas Esticado que vem à cidade comemorar a vitória do deputado Rigo Teles, rumo ao sexto mandato.

Rigo Teles, é tido como principal adversário político do prefeito Eric Costa, onde solicitou semanas antes, liberação junto à Prefeitura, para o uso do palco e do espaço cultural para o referido evento.

Faltando três dias para o evento, é com toda a documentação em mãos, o deputado Rigo Teles e sua assessoria são surpreendidos com tal informação por parte do secretário, que sequer oficiou, apenas comunicou verbalmente, algo considerado desrespeitoso e institucional.

Por volta do meio dia desta quinta-feira, os advogados do deputado Rigo Teles deram entrada no fórum de justiça com pedido de liminar, para que o juiz Queiroga Filho libere o palco para a realização do show do cantor Jonas Esticado neste próximo domingo, dia 16 de dezembro.

“É um absurdo, solicitamos com total antecedência toda a liberação do local, onde a prefeitura atendeu nosso pedido, e dias depois, no apagar das luzes, somos informados verbalmente de que o camarim do palco entrará em reforma para o carnaval 2019, sendo que o carnaval será apenas em março. Não temos dúvidas, é apenas jogada política baixa”, disse o deputado.

IMAGENS

EM <https://minutobarra.com.br/noticias/urgente-juiz-queiroga-filho-recebe-pedido-para-que-palco-do-espaco-cultural-seja-usado-para-o-show-do-cantor-jonas-esticado-domingo-proximo/>

Tribunal do Júri absolve “Márcio Gago” em Barra do Corda

Por Minuto Barra em 13 de dezembro de 2018

O corpo de jurados em sessão do Tribunal do Júri, ontem quarta-feira, em Barra do Corda, por maioria, declarou inocente Márcio Resplandes, vulgo “Márcio Gago”, onde o mesmo foi acusado pelo Ministério Público pela prática de homicídio em 2006, contra Ronne Tekis Martins Costa Neto durante uma briga em uma partida de futebol no bairro Cohab.

Continua após a Publicidade

Durante o julgamento, às testemunhas disseram que ocorreu uma briga generalizada, só que, não sabiam quem teria sido a pessoa que furou Ronne com um canivete.

Os advogados Carlos Morais e Rômulo Morais fizeram a defesa do acusado, e a acusação foi realizada durante o julgamento pelo promotor Guaracy Figueredo.

O júri foi presidido pelo Juiz Dr Antonio Elias de Queiroga Filho.

Eleição: Pleno elege novo membro para o Tribunal Regional Eleitoral

Em 13 de dezembro de 2018

Durante sessão plenária administrativa extraordinária nesta quarta-feira (12), o Pleno do Tribunal de Justiça elegeu o desembargador Tyrone José Silva, novo Membro Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), na categoria Desembargador, em razão do encerramento - no dia 23 de fevereiro de 2019 - do primeiro biênio do desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, no cargo de Membro Titular daquela Corte Eleitoral.

A votação - conferida pelos desembargadores Bayma Araujo (decano) e João Santana - resultou em 18 votos para o desembargador Tyrone Silva contra oito para o desembargador Jaime Araujo. Logo após o resultado, o desembargador Tyrone Silva agradeceu a confiança dos seus pares. "Honrarei o voto de cada um e estarei à disposição de todos", disse Tyrone.

O desembargador Jaime Araujo parabenizou o desembargador Tyrone Silva, desejando muito sucesso na gestão.

Osmar Filho prestigia comenda entregue ao juiz Osmar Gomes e prefeito Edivaldo

Medalha do trabalho é entregue a personalidades que desenvolvem projetos nas relações de trabalho na cidade e no país

Edivaldo Holanda Júnior e Osmar Filho exibem comenda outorgada pelo Ministério do Trabalho. Aconteceu na última terça-feira (11), no Palácio La Ravardiere, sede da Prefeitura em São Luís, a cerimônia de entrega da Medalha de Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas a duas personalidades, o juiz Osmar Gomes e o prefeito Edivaldo Holanda Júnior.

A comenda foi entregue por um representante do Ministério do Trabalho, e contou com a presença de familiares dos homenageados e servidores da casa legislativa. O futuro presidente da Câmara Municipal de São Luís, o vereador Osmar Filho (PDT), participou do ato acompanhado da sua esposa e mãe.

Prefeito Edivaldo Holanda Júnior com Osmar Gomes e esposa, o filho, Osmar Filho, e a nora. Durante a solenidade, Osmar parabenizou os dois pela honraria e destacou o importante trabalho prestado em prol da cidade.

“Uma homenagem merecida e justa, é o reconhecimento pelo relevante trabalho que os dois fizeram pelo desenvolvimento e modernização das relações de trabalho para a capital, o estado e o Brasil”, destacou Osmar.

O encontro contou também com a presença do vereador e deputado federal eleito, Pedro Lucas Fernandes.

Arame: residências do secretário de Educação e coordenadora são alvos de busca e apreensão

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

Entenda o caso

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

Investigações

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

Saques

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

ARAME

Justiça determina busca e apreensão em residências de secretário e coordenadora. Decisão atende pedido do MPMA, como parte de apuração de uso ilegal de recursos educacionais.

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça deferiu mandados de busca e apreensão nas residências do secretário de Educação de Arame, Pedro José Ribeiro Conceição, e da coordenadora de programas de Educação do município, Cleane Albuquerque Conceição.

Além de talões de cheque das caixas escolares municipais, o mandado abrange aparelhos celulares, tablets, computadores e quaisquer itens que permitam o acesso irrestrito aos dados existentes em equipamentos eletrônicos e de telefonia em posse dos dois gestores.

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

A determinação judicial atende à solicitação feita pelo promotor de justiça Hélder Ferreira Bezerra, em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

A manifestação ministerial foi motivada pelo uso ilegal de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) pelo secretário municipal e pela coordenadora.

ENTENDA O CASO

Cleane Conceição (cunhada do prefeito) levava os diretores das unidades escolares municipais - responsáveis legais pelas caixas escolares, à agência bancária para receber talões de cheque e, em seguida, tomava posse dos talões, sob ameaça de exoneração. A ameaça era reforçada pelo secretário municipal.

Uma mensagem de áudio comprova a exoneração de um servidor, responsável por fornecer esclarecimentos sobre o programa aos diretores. Nela, o secretário afirma que Cleane Conceição era a única responsável pelos esclarecimentos.

INVESTIGAÇÕES

Como parte das apurações, em agosto de 2018, 13 diretores da zona urbana de Arame confirmaram ao MPMA que não possuíam informações sobre como o programa funcionava e ainda não haviam feito nenhum gasto com os recursos do programa. Também afirmaram não haver mais de uma conta e que os talões não eram fornecidos aos diretores.

Em 1º de outubro, o MPMA solicitou que o secretário informasse os números de todas as contas bancárias de todas as unidades com caixa escolar. Pedro Conceição informou que cada unidade escolar possuía somente uma conta. Entretanto, tais unidades têm, no mínimo, duas contas.

No mesmo mês, a diretora da Unidade Escolar São Sebastião, Antônia Silva, justificou o atraso no pagamento de professores pelo fato de os talões de cheque do caixa escolar não estarem com ela.

SAQUES

A diretora da Escola Municipal Zuleide Mendes, Regina Mota de Souza, confirmou que havia entregue diversas folhas de cheque em branco a Cleane Lima, sob ameaça de exoneração. Posteriormente, foi verificado que haviam sido retirados mais de R\$ 5 mil da conta da escola.

O MPMA requereu ao Banco do Brasil informações sobre a movimentação bancária de contas de 37 escolas com caixa escolar. As informações fornecidas sobre 10 escolas demonstraram que a coordenadora sacou 20 cheques, totalizando R\$ 14,7 mil, retirados das contas das unidades escolares São Sebastião e Zuleide Mendes.

A Promotoria de Justiça de Arame também verificou que, dos recursos da Escola Zuleide Mendes, Cleane Conceição usou o valor de R\$ 720 em favor de uma empresa com inscrição nula junto à Receita Federal, indicando desvio, em decorrência de simulação de negócio com empresa irregular.

Redação: Adriano Rodrigues (CCOM-MPMA)

Ex-policiais são condenados a mais de 34 anos de prisão pela morte do prefeito Bertin.

POR PORTAL DO MUNIM · 13 DE DEZEMBRO DE 2018

HOMENS CONDENADOS PELO ASSASSINATO DE BERTIN.

PRESIDENTE VARGAS/MA - Após três dias de julgamento, o Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itapecuru-Mirim, condenou os três ex-policiais envolvidos no assassinato do ex-prefeito de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o Bertin, e da tentativa de homicídio do ex-secretário de esporte, Pedro Pereira de Albuquerque, o Pedro Pote.

José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado foram condenados a 34 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão.

“O que a gente pode observar é que nós tivemos um julgamento tranquilo, um julgamento onde os preceitos legais foram observados por todas as partes. A plenitude de defesa foi observada. Então o resultado é o resultado mais justo dentro de todos os ditames legais e constitucionais possíveis para a situação”, declarou a juíza Mirela Freitas.

Os advogados de defesa afirmaram que tentarão modificar a sentença. “Sempre. Sempre qualquer injustiça tem que ser perseguida via o recurso”, contou o advogado Márcio Coutinho.

Os advogados de defesa apresentaram praticamente a mesma tese, que os três militares estariam em cidades diferentes na noite do crime. Entretanto, o Ministério Público não tem dúvidas que os ex-policiais foram pagos para executar o prefeito e que não teriam dado nenhuma chance de defesa para a vítima.

“O crime foi praticado mediante pago a promessa. O que é isso? Crime de encomenda. Os executores executaram o crime atendendo a uma ordem de uma outra pessoa. A segunda qualificadora é que a vítima não teve realmente como se defender. Foi um ato que não era esperado e, por conta disso, incide a qualificadora que nós levantamos e sustentamos perante a tribuna”, afirmou o Promotor de Justiça, Pedro Lino.

Um outro processo em andamento deve confirmar se houve mandante. Caso exista, o processo deve apontar, quem foi ou quem foram os mandantes da execução do prefeito de Presidente Vargas.

O Crime

Bertin e Pedro Albuquerque foram surpreendidos na altura do Km 193 da BR-222, em Itapecuru-Mirim, por volta das 22h45 do dia 6 de março de 2007, quando se deslocavam de São Luís para Presidente Vargas.

A caminhonete conduzida por Bertin foi interceptada por outro veículo em que estavam os policiais militares José Evangelista, Benedito Serrão e Raimundo Nonato Salgado.

Na ocasião, José Evangelista disparou duas vezes contra Bertin. Pedro Albuquerque foi imobilizado por Benedito Serrão e Raimundo Salgado e atingido por um tiro, mas sobreviveu.

Após os crimes, os acusados fugiram ao notar a chegada de um terceiro veículo trafegando pela BR. Os três foram reconhecidos pelo sobrevivente.

Ex-policiais são condenados a mais de 34 anos de prisão pela morte do prefeito Bertin; mandante ainda não foi identificado

Após três dias de julgamento, o Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itapecuru-Mirim, condenou os três ex-policiais envolvidos no assassinato do ex-prefeito de Presidente Vargas Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o Bertin, e da tentativa de homicídio do ex-secretário de esporte, Pedro Pereira de Albuquerque, o Pedro Pote.

José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado foram condenados a 34 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão.

“O que a gente pode observar é que nós tivemos um julgamento tranquilo, um julgamento onde os preceitos legais foram observados por todas as partes. A plenitude de defesa foi observada. Então o resultado é o resultado mais justo dentro de todos os ditames legais e constitucionais possíveis para a situação”, declarou a juíza Mirela Freitas.

Os advogados de defesa afirmaram que tentarão modificar a sentença. “Sempre. Sempre qualquer injustiça tem que ser perseguida via o recurso”, contou o advogado Márcio Coutinho.

Os advogados de defesa apresentaram praticamente a mesma tese, que os três militares estariam em cidades diferentes na noite do crime. Entretanto, o Ministério Público não tem dúvidas que os ex-policiais foram pagos para executar o prefeito e que não teriam dado nenhuma chance de defesa para a vítima.

“O crime foi praticado mediante pago a promessa. O que é isso? Crime de encomenda. Os executores executaram o crime atendendo a uma ordem de uma outra pessoa. A segunda qualificadora é que a vítima não teve realmente como se defender. Foi um ato que não era esperado e, por conta disso, incide a qualificadora que nós levantamos e sustentamos perante a tribuna”, afirmou o Promotor de Justiça, Pedro Lino.

Um outro processo em andamento deve confirmar se houve mandante. Caso exista, o processo deve apontar, quem foi ou quem foram os mandantes da execução do prefeito de Presidente Vargas.

O Crime

Bertin e Pedro Albuquerque foram surpreendidos na altura do Km 193 da BR-222, em Itapecuru-Mirim, por volta das 22h45 do dia 6 de março de 2007, quando se deslocavam de São Luís para Presidente Vargas.

A caminhonete conduzida por Bertin foi interceptada por outro veículo em que estavam os policiais militares José Evangelista, Benedito Serrão e Raimundo Nonato Salgado.

Na ocasião, José Evangelista disparou duas vezes contra Bertin. Pedro Albuquerque foi imobilizado por Benedito Serrão e Raimundo Salgado e atingido por um tiro, mas sobreviveu.

Após os crimes, os acusados fugiram ao notar a chegada de um terceiro veículo trafegando pela BR. Os três foram reconhecidos pelo sobrevivente.

Com informações do G1 Maranhão

Prefeito de Matões do Norte é condenado por nomear servidores sem concurso

Por Redação - Dezembro 13, 2018

O prefeito municipal de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, foi condenado pelo Judiciário de Cantanhede pela prática de improbidade administrativa, por ter contratado mais de 120 servidores temporários para o cargo de professor no município, havendo 84 candidatos aprovados e dentro do número de vagas do último concurso público, realizado em 2015.

A sentença, do juiz Paulo do Nascimento Junior p, titular da comarca de Cantanhede, penalizou o prefeito com o pagamento de multa civil no valor correspondente a dez vezes a última remuneração mensal; a suspensão dos direitos políticos, pelo período de três anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente pelo prazo de três anos.

A ação foi fundamentada no Procedimento Administrativo nº 036-2017-PJC, instaurado na Promotoria de Justiça, para apurar contratações temporárias ocorridas no Município de Matões do Norte, sem excepcional interesse público, apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no último concurso (Edital nº 1/2015), com validade de dois anos, a partir de 18 de maio de 2016.

Foi constatado que, no primeiro dia útil do seu mandato, o gestor celebrou mais de 120 contratos temporários e deixou de realizar a nomeação dos aprovados em concurso público (antes mesmo da vigência da Lei 174/2017 - ocorrida em 24.02.2017). Os contratados temporariamente exerciam funções típicas de cargo cujo provimento exige prévia aprovação em concurso de ingresso, inconfundíveis com os típicos de chefia, direção e assessoramento, e que não se enquadram nas situações excepcionais.

LEI - O réu alegou não haver demonstração de lesão. Que a Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado e que cabe ao município dispor sobre os casos que são objetos de contratação temporária no âmbito de sua circunscrição, não devendo, neste caso, submissão aos dispositivos constitucionais e estaduais. Argumentou ainda que as contratações realizadas conforme a Lei 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, cabendo ao município dispor sobre o momento oportuno da convocação dos aprovados no concurso público.

Na análise do processo, o juiz observou que o conjunto de provas juntado aos autos não deixa margem a dúvidas que a prática ilícita foi executada em larga escala, o que demonstra desprezo pelo princípio da moralidade administrativa e pela regra constitucional que outorga a todos os cidadãos igualdade de oportunidade no acesso aos cargos públicos.

“O candidato aprovado dentro do número de vagas constante no edital não pode ter sua nomeação preterida em razão de contratação temporária de pessoal. Tal situação demonstra de forma inequívoca a necessidade do serviço por parte da administração pública. Logo, insustentável o argumento do réu de que o município poderia dispor sobre o momento oportuno para promover a convocação”, concluiu o juiz.

No entendimento do magistrado, o réu não demonstrou a circunstância urgente e excepcional que justificasse a adoção das contratações temporárias como forma de ocupar os cargos vagos. E ainda que essa circunstância existisse, não autorizaria o desprezo da lista de aprovados no concurso de 2015, o qual já se encontrava homologado à data das contratações.

Quanto ao dano, o juiz avaliou ser incabível a condenação do réu em ressarcimento, vez que a contratação dos servidores temporários não é suficiente para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista a falta de prova de que não exerciam efetivamente as funções previstas para os cargos que ocupavam, mediante contraprestação mensal.

Com informações MA 10

Ex-policiais são condenados a mais de 34 anos pela morte de prefeito

Raimundo Bartolomeu, o 'Bertin', era prefeito da cidade de Presidente Vargas.

13/12/2018 Menos de um minuto

Use as setas para cima ou para baixo para aumentar ou diminuir o volume.

Matéria em áudio - Repórter José de Fátima

Os três ex-policiais militares acusados da morte do prefeito de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu dos Santos, o 'Bertin', foram condenados a mais de 34 anos de prisão. O julgamento durou três dias e terminou nessa quarta-feira (12) na cidade de Itapecuru-Mirim.

Os ex-pms José Evangelista, Raimundo Salgado e Benedito Serrão são acusados pelo Ministério Público de serem os assassinos do prefeito em uma emboscada na BR-222, em março de 2007.

Os advogados de defesa apresentaram praticamente a mesma tese, que os três militares estariam em cidades diferentes na noite do crime. Entretanto, o Ministério Público não tem dúvidas que os ex-policiais foram pagos para executar o prefeito e que não teriam dado nenhuma chance de defesa para a vítima.

“O crime foi praticado mediante pago a promessa. O que é isso? Crime de encomenda. Os executores executaram o crime atendendo a uma ordem de uma outra pessoa. A segunda qualificadora é que a vítima não teve realmente como se defender. Foi um ato que não era esperado e, por conta disso, incide a qualificadora que nós levantamos e sustentamos perante a tribuna”, afirmou o Promotor de Justiça, Pedro Lino.

Um outro processo em andamento deve confirmar se houve mandante. Caso exista, o processo deve apontar, quem foi ou quem foram os mandantes da execução do prefeito de Presidente Vargas.

Ex-prefeito de Fortuna é condenado por deixar de prestar contas de convênios

Justiça aplicou as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos e multa civil.

FORTUNA - O Poder Judiciário da Comarca de São Domingos do Maranhão condenou o ex-prefeito do Município de Fortuna (termo judiciário), Antônio Araújo Gomes, pela não prestação de contas de convênios nº 67/2007, 227/2008 e 14/2008, firmados com a Secretaria de Estado da Cultura durante o seu mandato, de 2005 a 2008.

O juiz Clênio Lima Corrêa, titular da comarca, aplicou as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos; multa civil no valor correspondente a quinze vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos; e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos. A multa civil deverá ser revertida em favor do Município de Fortuna conforme a lei.

O ex-prefeito foi denunciado ao Judiciário pelo Município de Fortuna em Ação de Improbidade Administrativa. O juiz julgou parcialmente procedente a ação, e aplicou ao réu as sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/1992), considerando a extensão do dano causado à coletividade, a variação da improbidade praticada e a sua repercussão no município.

No julgamento da ação, o juiz verificou que o réu deixou de realizar as devidas prestações de contas referentes aos convênios, com o intuito de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas, e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que recebeu, violando dever funcional, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos.

Segundo a sentença, a ausência de prestação de contas fere o princípio da publicidade que deve nortear a atividade dos gestores públicos, inviabilizando o controle dos gastos do administrador público.

Defesa

Além disso, a sentença considera que o gestor tinha pleno conhecimento da obrigação que lhe era imposta, e detinha as condições necessárias para viabilizar o cumprimento do dever de prestar contas, já que alegou em sua defesa que os recursos recebidos tiveram a destinação correta.

Embora tenha apresentado sua contestação alegando a efetiva aplicação dos recursos repassados, o réu não juntou aos autos qualquer documento comprobatório de sua inocência.

De acordo com a sentença, após a análise acurada dos meios de provas dos autos, ficou demonstrado, com “clareza solar”, que, o ex-prefeito de Fortuna, ao deixar de prestar contas referentes aos convênios, incorreu, com este comportamento, no ato de improbidade administrativa estabelecido no artigo 11, inciso VI, da Lei de Improbidade Administrativa.

“Na hipótese em apreço, verifica-se que a conduta do requerido por sua própria natureza, denota gravidade elevadíssima, caracterizada pelo não cumprimento do dever legal de transparência na gestão da coisa pública, isto é, na utilização do patrimônio público, aí incluído a verba pertencente, em última análise, à coletividade”, ressaltou o juiz Clênio Corrêa.

O magistrado deixou de aplicar a sanção de ressarcimento ao erário, por não ser possível a sua aplicação, uma vez que, para tanto, a jurisprudência dos tribunais tem exigido a efetiva comprovação do dano, o que não ocorreu nesse caso.

Para o juiz, embora a documentação constante nos autos demonstre a inadimplência quanto aos convênios, este fato, só por si, não constitui prova da existência do dano ou mesmo da não aplicação correta das verbas recebidas. Também não aplicou a sanção de perda do cargo público, devido ao fim do mandato do réu.

Justiça confirma que suspeito da morte de idosa de 106 anos continua preso

Segundo a CGJ, a Justiça do Maranhão não determinou a soltura de Alypio Noleto da Silva como afirmam relatos divulgados em sites e redes sociais.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - A Justiça do Maranhão não determinou a soltura de Alypio Noleto da Silva, suspeito de ter assassinado uma idosa de 106 anos no município maranhense de Feira Nova do Maranhão, como afirmam relatos divulgados em sites e redes sociais.

Segundo informações da comarca de Riachão, de onde Feira Nova do Maranhão é termo judiciário, a Justiça não recebeu e nem deferiu qualquer pedido em relação ao caso, que se encontra ainda na fase de Inquérito Policial. Alypio Noleto da Silva está preso na unidade prisional de Balsas.

Segundo notícia divulgada pelo site G1 Maranhão, nesta quarta-feira (12), o delegado Regional Fagno Vieira, responsável pelo caso, informou que a Polícia tem até o dia 22 de dezembro para concluir o inquérito, data em que expira o mandado de prisão contra o suspeito.

O delegado informou ainda que a Polícia deve solicitar ao Judiciário a decretação da prisão preventiva de Alypio Noleto da Silva.

Relembre o caso:

A idosa Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, foi assassinada a pauladas na madrugada do último sábado (17), enquanto dormia em sua casa. De acordo com a Polícia Civil, a principal suspeita é de latrocínio (roubo seguido de morte).

Investigações preliminares apontam que Antônia Conceição estava sozinha e dormindo em um sofá quando um homem entrou pelo telhado para assaltar a residência. O criminoso agrediu a idosa até a morte, revirou a casa e levou R\$ 30 da vítima. O neto de Antônia, que morava com ela, estava em uma festa e encontrou a avó sem vida em casa.

Antônia Conceição da Silva era uma das moradoras mais antigas e conhecidas de Feira Nova do Maranhão, que tem pouco mais de oito mil habitantes. O assassinato da idosa revoltou moradores do município e chocou os familiares, que cobram a investigação do caso.

Acusados de matar prefeito Bertin são condenados a mais de 34 anos de prisão

José Evangelista, Benedito Serrão e Raimundo Salgado foram a julgamento na Câmara de Itapecuru-Mirim.

IMIRANTE.COM

13/12/2018 às 08h42

Acusados de matar prefeito Bertin são condenados a mais de 34 anos de prisão

José Evangelista, Benedito Serrão e Raimundo Salgado, condenados pela morte de Bertin. (Foto: Reprodução/TV Mirante)

ITAPECURU-MIRIM - Os policiais militares acusados de assassinar o prefeito de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o Bertin, foram condenados a mais de 34 anos de prisão.

Os réus José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado foram a julgamento e, nessa quarta-feira (12), veio a conclusão. O julgamento ocorreu na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim.

Há ainda, contra os réus, uma acusação de tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque, conhecido como Pedro Pote. De acordo com a denúncia do Ministério Público (MP), os acusados praticaram o crime a mando de terceiros.

Crime

Por volta das 22h45 do dia 6 de março de 2007, no povoado Cigana, zona rural de Itapecuru-Mirim, Bertin e Pedro Pote, que estavam em um veículo S-10 de placas HPI-4779, foram parados por outro carro, no qual estavam os criminosos.

Os criminosos trancaram a caminhonete que era conduzida por Bertin, obrigando-o a parar. Em seguida, eles mataram o prefeito com um tiro na cabeça e ainda travaram uma luta corporal com Pedro Pote, que foi esfaqueado no abdômen e na cabeça. As informações constam no inquérito policial e na denúncia do MP-MA.

Justiça determina o bloqueio de bens do prefeito de Barra do Corda, Eric Costa

O juiz Antonio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, decretou o...

Por: O Debate

Data de publicação: 12 de dezembro de 2018

O juiz Antonio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, decretou o bloqueio dos bens do prefeito Eric Costa (PCdoB) de Barra do Corda, outras cinco pessoas, além da R.L Cruz Gráfica.

A sentença aponta que foi instaurado inquérito para apurar irregularidades nas licitações e contratações com a R.L. Cruz Gráfica para a prestação de serviços gráficos no valor de R\$ 2.417.518,00. A denúncia partiu dos vereadores Marinilda Lopes Barbalho, Francisco Tomás Oliveira, Doracy Nogueira Silva e Maria das Graças Lima Sousa.

O Ministério Público aponta que o prefeito de Barra do Corda delegou poderes para o ordenador de receita e despesa, Oilson de Araújo Lima; o pregoeiro Wilson Antônio Nunes Mouzinho; e para a comissão de apoio ao pregoeiro integrada por João Caitano de Sousa, Francisco de Assis Fonseca Filho e José Arnaldo Leão Neto.

A empresa R.L Cruz Gráfica também teria responsabilidade sobre as irregularidades por ser a beneficiária ao receber os valores. O órgão ministerial também assegura que o Município encaminhou documentos da licitação e do contrato, nos quais foram verificados irregularidades, como:

Ausência de autorização para a realização da licitação emitida pela autoridade competente

Falta de saldo da dotação orçamentária

Ausência de responsável pela elaboração e aprovação do termo de referência

Inexistência de aviso contendo o resumo do edital publicado em jornal de grande circulação regional e nacional

Falta de pesquisa de preços de mercado

Apresentação da publicação de contrato na imprensa oficial

O Ministério Público do Maranhão solicitou à Justiça a indisponibilidade dos bens dos envolvidos, que foi atendido pelo juiz Queiroga Filho. O magistrado disse que há indícios suficientes, classificou como graves as acusações e determinou o bloqueio dos bens no limite do valor do contrato, de R\$ 2.417.518,00.

Leilão de veículos promovido pela CGJ estima arrecadar milhões

Vip Leilões, empresa responsável, reuniu 562 lotes para alienação; montante arrecadado será depositado em processos, e, dependendo do resultado, poderá ser revestido para a sociedade; o evento ofertou caminhões, caminhonetes, motos e reboques

IGOR LINHARES / O ESTADO
13/12/2018

SÃO LUÍS - Um total de 562 veículos foram arrematados no 1º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores promovido pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ - MA), que aconteceu ontem (12) no auditório da Vip Leilões, localizado no Km 07 da BR - 135, na região do Distrito Industrial, no bairro Maracanã. O evento ofertou caminhões, caminhonetes, motos e reboques, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, assim como outros depositados em pátios de fóruns e de ordem pública. Segundo estimativas, o montante arrecado deve ser milionário.

A iniciativa teve participação não só de compradores que se dirigiram ao auditório da leiloeira responsável, mas, também, daqueles que acessaram o site da Vip Leilões e acompanharam as ofertas, isto é, com abrangência nacional, uma vez que interessados de outros estados puderam dar seus lances e adquirir veículos aproveitáveis por preços atrativos e acessíveis. As sucatas também compuseram a tabela de ofertas, cujas peças poderão ser reaproveitadas em fardos metálicos.

Os veículos leiloados são oriundos de apreensões que, aguardando decisões processuais - que decorrem e requerem por mais tempo -, pereceriam aos efeitos, também, deste mesmo intervalo do curso processual. "Por uma ação inédita e inovadora, a Justiça do Maranhão leva esses veículos a leilão e deposita esses valores [arrecadados] à disposição do processo, fazendo com que os envolvidos, o Judiciário e o cidadão, não percam", pontuou o leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Albuquerque Filho.

"A intenção do Poder Judiciário do Maranhão, em conjunto com os leiloeiros cadastrados, é evitar que os veículos sejam sucateados enquanto estiverem em disputa judicial. No caso dos valores oriundos do leilão e depositados em processos sem identificação dos veículos, estes serão revestidos para o tesouro estadual e, conseqüentemente, transformados em prestação de serviços para a sociedade", completou o juiz Raimundo Bogéa.

Outros benefícios

Os veículos arrematados terão seus débitos de IPVA, multas, taxas e licenciamento existentes até a data do leilão, quitados pelo valor do preço obtido em pregão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar e efetuar a quitação dos débitos existentes para o respectivo desconto na prestação de contas. No entanto, os arrematantes são responsáveis pela regularização física dos veículos e sua apresentação dos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao Detran/MA, necessária à transferência dos veículos.

Responsabilidades

De acordo com o edital do leilão, o Poder Judiciário ou o Leiloeiro Oficial não têm responsabilidade ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência para o nome do arrematante.

Inquérito sobre a morte de idosa em fase de conclusão

Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, foi assassinada dentro da própria residência na madrugada do dia 17 de novembro; seu sobrinho-neto confessou o crime

DANIEL JÚNIOR
13/12/2018

FEIRA NOVA - Deve ser concluído ainda esta semana o inquérito policial que investiga o assassinato da idosa Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, morta dentro da própria casa na madrugada do dia 17 de novembro, em Feira Nova do Maranhão, a 783 km de São Luís. As informações foram reveladas pelo delegado Fagno Vieira, responsável pelo processo investigativo.

“O mandado de prisão para o sobrinho-neto da vítima Alypio Noleto da Silva, de 24 anos, foi decretado com um prazo de 30 dias. E se expira no dia 22 de dezembro. Esse é o prazo que temos para concluir o inquérito policial, as investigações. Só estamos dependendo de uma última diligência. E assim que concluirmos essas investigações, e prevemos para ainda esta semana, vamos decretar o pedido de prisão preventiva para o Alypio. Se a Justiça decidir, ele passará a ficar preso por tempo indeterminado até o julgamento”, informou o delegado Fagno Vieira.

De acordo com a polícia, Alypio Noleto da Silva, de 24 anos, que confessou o crime e está preso na Unidade Prisional de Balsas, entrou na casa da idosa para roubar dinheiro e, ao ser reconhecido pela idosa, a golpeou com pauladas até a sua morte. Ainda conforme a polícia, laudos do Instituto de Criminalística (IC) serão anexados ao inquérito, porém já sabe que na noite do crime o sobrinho-neto de Antônia Conceição da Silva usava uma sandália compatível com as pegadas deixadas na parede da casa e foi visto na festa que ocorria próxima da residência da idosa.

O crime:

Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, foi assassinada a pauladas dentro da sua casa durante a madrugada do sábado 17 de novembro. De acordo com a polícia, a idosa estava sozinha quando um homem entrou por um buraco feito no telhado.

O laudo sobre a causa da morte da idosa diz que ela sofreu traumatismo encefálico. As investigações também confirmam que ela chegou a ser arrastada pelos cômodos da casa antes de morrer. Até o momento, a principal linha de investigação apontou que ela foi morta porque teria reconhecido o assassino quando ele invadia a casa.

O neto da vítima, que morava com ela, havia ido para uma festa e, quando retornou, encontrou a avó morta. Ainda segundo a polícia, ao ser encontrado, o corpo da idosa estava com sinais de estrangulamento e espancamento.

Justiça não determinou soltura de suspeito da morte de idosa de 106 anos

O suspeito está preso na unidade prisional de Balsas

Fonte: CGJ

A Justiça do Maranhão não determinou a soltura de Aлыпio Noletto da Silva, suspeito de ter assassinado uma idosa de 106 anos no município maranhense de Feira Nova do Maranhão, como afirmam relatos divulgados em sites e redes sociais. Segundo informações da comarca de Riachão, de onde Feira Nova do Maranhão é termo judiciário, a Justiça não recebeu e nem deferiu qualquer pedido em relação ao caso, que se encontra ainda na fase de Inquérito Policial. O suspeito está preso na unidade prisional de Balsas.

Segundo notícia divulgada pelo site G1 Maranhão nesta quarta-feira (12), o delegado Regional Fagno Vieira, responsável pelo caso, informou que a Polícia tem até o dia 22 de dezembro para concluir o inquérito, data em que expira o mandado de prisão contra o suspeito.

O delegado informou ainda que a Polícia deve solicitar ao Judiciário a decretação da prisão preventiva de Aлыпio Noletto da Silva.

Acusados pela morte do prefeito de Presidente Vargas são condenados a mais de 34 anos

O crime ocorreu no dia 6 de março de 2007, na região do Município de Itapecuru-Mirim

Fonte: CGJ

Data de publicação: 13/12/2018

Prefeito Bertin. (Foto: Reprodução)

Após três dias de duração, encerrou na noite desta quarta-feira (12) a sessão do Júri Popular que levou a julgamento José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, acusados pelos crimes de assassinato contra o prefeito do Município de Presidente Vargas, Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar - o "Bertin", e tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque - o "Pedro Pote", crimes ocorridos no dia 6 de março de 2007, na região do Município de Itapecuru-Mirim.

A sessão teve início na manhã da última segunda-feira (10), na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim, sendo presidida pela juíza titular da 2ª Vara da comarca, Mirella Cezar Freitas. Durante os três dias, os jurados ouviram 20 depoimentos, sendo 17 entre testemunhas de acusação e defesa, e os três acusados. Os debates aconteceram nesta quarta-feira (12).

Os três acusados foram considerados culpados por decisão dos jurados cidadãos do Conselho de Sentença, sendo todos condenados à mesma pena de 34 (trinta e quatro) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado. A sentença ainda determinou a expedição imediata dos mandados de prisão em desfavor dos condenados, para o início da execução provisória das penas impostas, coma expedição das Guias Provisórias de Execução. O Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a autoria, a materialidade dos crimes e rejeitou, por maioria, as teses da defesa.

O Ministério Público estadual - responsável pela acusação - foi representado pelos promotores de Justiça Pedro Lino Silva Curvelo (2ª Vara de Execuções Penais de São Luís), Carla Alencar (2ª Vara de Itapecuru) e Carlos Augusto Soares (1ª Vara de Codó). O acusado José Evangelista foi representado pelo advogado Márcio Coutinho; enquanto Raimundo Nonato foi assistido pelo advogado Erivelton Lago, e Benedito Serrão pelo defensor público Alex Pacheco.

A sentença elencou os fundamentos para a fixação das penas para cada um dos crimes, com qualificadoras e agravantes. Quanto ao crime de homicídio, a culpabilidade foi considerada grave, pois o acusado agiu com premeditação e frieza, demonstrando uma elevada reprovabilidade da conduta. "Já quanto aos motivos do crime, tem-se que este foi cometido por motivo torpe, em virtude de paga ou promessa de recompensa", frisou.

A condenação considerou também as circunstâncias do homicídio como graves, tendo em vista que, além de sido cometido de emboscada, dificultando a defesa da vítima, o fato foi praticado mediante concurso de agentes, sendo três os executores do crime. "As consequências do crime foram graves, uma vez que a vítima, Raimundo

Bartolomeu Santos Aguiar, era, ao tempo do crime, prefeito do Município de Presidente Vargas/MA, e o seu homicídio extrapolou as consequências naturais do tipo penal, trazendo caos e instabilidade política para a cidade. A vítima não concorreu para a prática do delito”, cita o documento.

De acordo com o documento, foram praticados dois crimes da mesma espécie, nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução -, representando o instituto do crime continuado e autorizando a fixação da pena mais grave. “Em sendo aplicável ao caso a regra prevista no artigo 71 do Código Penal, à vista da existência concreta da prática de 2 (dois) crimes, que tiveram suas penas individualmente dosadas em patamares diversos; e considerando que os crimes foram dolosos, praticados contra duas vítimas, cometidos com violência à pessoa, bem como considerando a culpabilidade aumentada do acusado, as circunstâncias, as consequências e os motivos dos crimes desfavoráveis, aplico a pena mais grave”, diz o documento.

A sentença deixou de decretar a perda do cargo público dos réus José Evangelista Duarte Sousa, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, pois a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal. “Os réus já passaram para a inatividade (aposentadoria), portanto, não podem ser afetados por condenação criminal, ainda que esta advenha de fato cometido quando ainda estavam ativos. Se for cabível, a medida de cassação da aposentadoria deve dar-se na órbita administrativa, não sendo atribuição do juiz criminal”, entendeu.

Com o trânsito em julgado da sentença, a magistrada determinou a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral; ao setor de identificação da Secretaria de Segurança do Estado, noticiando a condenação dos acusados para que sejam efetuados os respectivos registros; e a expedição da guia de recolhimento definitivo com a remessa à Vara de Execuções Criminais.

Justiça desmente soltura de suspeito da morte de idosa de 106 anos

A Justiça do Maranhão não determinou a soltura de Alypio Noleto da Silva, suspeito de ter assassinado a idosa de 106 anos Antônia da Conceição Silva no município maranhense de Feira Nova do Maranhão, como afirmam relatos divulgados em sites e redes sociais. Segundo informações da comarca de Riachão, de onde Feira Nova do Maranhão é termo judiciário, a Justiça não recebeu e nem deferiu qualquer pedido em relação ao caso, que se encontra ainda na fase de Inquérito Policial. O suspeito está preso na unidade prisional de Balsas.

Segundo divulgado em um portal de notícias de São Luís nesta quarta-feira (12), o delegado Regional Fagno Vieira, responsável pelo caso, informou que a Polícia tem até o dia 22 de dezembro para concluir o inquérito, data em que expira o mandado de prisão contra o suspeito. O delegado informou ainda que a Polícia deve solicitar ao Judiciário a decretação da prisão preventiva de Alypio Noleto da Silva.

RELEMBRE

O sobrinho-neto da idosa de 106 anos foi preso no fim de novembro no povoado Alto Bonito, entre as cidades de Carolina e Riachão. Ela foi assassinada a pauladas no dia 17 de novembro na residência onde morava na cidade de Feira Nova do Maranhão, a 803 quilômetros da capital maranhense.

O caso tomou repercussão nacional pela crueldade como foi morta a idosa. Ela estava dormindo sozinha quando Alypio entrou pelo telhado. Em depoimento, Alypio Noleto da Silva teria fornecido informações desencontradas à polícia.

Ex-prefeito de Fortuna é condenado por deixar de prestar contas

O Poder Judiciário da Comarca de São Domingos do Maranhão condenou o ex-prefeito do Município de Fortuna (termo judiciário), Antônio Araújo Gomes, pela não prestação de contas de convênios nº 67/2007, 227/2008 e 14/2008, firmados com a Secretaria de Estado da Cultura durante o seu mandato, de 2005 a 2008.

O juiz Clênio Lima Corrêa, titular da comarca, aplicou as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos; multa civil no valor correspondente a quinze vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos; e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de três anos. A multa civil deverá ser revertida em favor do Município de Fortuna conforme a lei.

O ex-prefeito foi denunciado ao Judiciário pelo Município de Fortuna em Ação de Improbidade Administrativa. O juiz julgou parcialmente procedente a ação, e aplicou ao réu as sanções previstas no artigo 12, inciso III, da Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/1992), considerando a extensão do dano causado à coletividade, a variação da improbidade praticada e a sua repercussão no município.

No julgamento da ação, o juiz verificou que o réu deixou de realizar as devidas prestações de contas referentes aos convênios, com o intuito de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas, e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que recebeu, violando dever funcional, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos.

Segundo a sentença, a ausência de prestação de contas fere o princípio da publicidade que deve nortear a atividade dos gestores públicos, inviabilizando o controle dos gastos do administrador público.

DEFESA - Além disso, a sentença considera que o gestor tinha pleno conhecimento da obrigação que lhe era imposta, e detinha as condições necessárias para viabilizar o cumprimento do dever de prestar contas, já que alegou em sua defesa que os recursos recebidos tiveram a destinação correta.

Embora tenha apresentado sua contestação alegando a efetiva aplicação dos recursos repassados, o réu não juntou aos autos qualquer documento comprobatório de sua inocência.

De acordo com a sentença, após a análise acurada dos meios de provas dos autos, ficou demonstrado, com "clareza solar", que, o ex-prefeito de Fortuna, ao deixar de prestar contas referentes aos convênios, incorreu, com este comportamento, no ato de improbidade administrativa estabelecido no artigo 11, inciso VI, da Lei de Improbidade Administrativa.

"Na hipótese em apreço, verifica-se que a conduta do requerido por sua própria natureza, denota gravidade elevadíssima, caracterizada pelo não cumprimento do dever legal de transparência na gestão da coisa pública, isto é, na utilização do patrimônio público, aí incluído a verba pertencente, em última análise, à coletividade", ressaltou o juiz Clênio Corrêa.

O magistrado deixou de aplicar a sanção de ressarcimento ao erário, por não ser possível a sua aplicação, uma vez que, para tanto, a jurisprudência dos tribunais tem exigido a efetiva comprovação do dano, o que não ocorreu nesse caso.

Para o juiz, embora a documentação constante nos autos demonstre a inadimplência quanto aos convênios, este fato, só por si, não constitui prova da existência do dano ou mesmo da não aplicação correta das verbas recebidas. Também não aplicou a sanção de perda do cargo público, devido ao fim do mandato do réu. Do TJMA.

PMs são condenados a mais de 34 anos de prisão pela morte do prefeito “Bertin”

13 Dez 2018 Maranhão, Presidente Vargas

Os Policiais Militares morte do prefeito Raimundo Bartolomeu dos Santos, conhecido como “Bertin”, de Presidente Vargas, tiveram suas sentenças decretadas nesta última quarta-feira (12) após três dias de julgamento, na cidade de Itapecuru-Mirim. Os acusados foram condenados a mais de 34 anos de prisão. O crime aconteceu em março de 2017, na BR 222.

José Evangelista, Raimundo Salgado e Benedito Serrão foram acusados pelo Ministério Público. De acordo com o Promotor de Justiça, Pedro Lino, o crime foi realizado a mando de uma outra pessoa. “O crime foi praticado mediante pago a promessa. O que é isso? Crime de encomenda. Os executores executaram o crime atendendo a uma ordem de uma outra pessoa. A segunda qualificadora é que a vítima não teve realmente como se defender. Foi um ato que não era esperado e, por conta disso, incide a qualificadora que nós levantamos e sustentamos perante a tribuna”, afirmou o Promotor de Justiça.

As defesas dos acusados, em uma tentativa de mudar as sentenças dos acusados, afirmaram que os policiais militares estavam em diferentes cidades no dia do crime. Já, o MP afirma que os PMs foram pagos para executar o prefeito e que não teriam dado nenhuma chance de defesa para a vítima.

Polícia quer que suspeito de matar tia-avó de 106 anos a pauladas siga preso até julgamento no Maranhão

A Polícia Civil vai solicitar à Justiça que Alypio Noleto da Silva, de 24 anos, sobrinho-neto e principal suspeito de ter matado a pauladas a idosa Antônia Conceição da Silva, na madrugada do dia 17 de novembro dentro da casa dela, no município de Feira Nova do Maranhão, a 783 km de São Luís, siga preso até o dia do seu julgamento. Alypio Noleto está preso na unidade prisional de Balsas, a 810 km da capital, após ter confessado o crime.

O delegado Regional, Fagno Vieira, revela que a polícia tem até o próximo dia 22 para concluir o caso. “Esse mandado de prisão foi decretado com um prazo de 30 dias. Portanto, só se expira no próximo dia 22 dezembro. Esse é o prazo que nós temos para concluir a investigação, concluir o inquérito policial que deve ser concluído ainda essa semana”.

O delegado disse também que o próximo passo no inquérito policial é solicitar a Justiça que decrete a prisão preventiva de Alypio Noleto para que ele permaneça preso até o dia do seu julgamento. “Só estamos na dependência de uma última diligência e assim que nós concluirmos o inquérito policial, ainda antes desse prazo, nós vamos representar pela decretação da prisão preventiva dele. Então a partir daí, se assim o judiciário decidir, ele passará a permanecer preso já sem prazo definido que a gente espere que dure até o julgamento no qual ele, com certeza, será condenado em razão dos robustos elementos que nós coligimos aos autos do inquérito policial”, finalizou.

Segundo a polícia, Alypio Noleto entrou na casa da vítima para roubar dinheiro e o motivo do crime teria sido pelo fato da idosa ter reconhecido o criminoso ao acordar. Laudos do Instituto de Criminalística serão anexados ao inquérito, mas a polícia já sabe que na noite do crime o sobrinho-neto de Antônia Conceição usava uma sandália compatível com as pegadas deixadas na parede da casa e foi visto na festa que ocorria próxima da residência da idosa.

Crime bárbaro

Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, foi assassinada a pauladas dentro da sua casa durante a madrugada. Segundo a polícia, a idosa estava sozinha quando um homem entrou por um buraco feito no telhado.

O laudo sobre a causa da morte da idosa diz que ela sofreu traumatismo encefálico. As investigações também confirmam que ela chegou a ser arrastada pelos cômodos da casa antes de morrer. Até o momento, a principal linha de investigação apontou que ela foi morta porque teria reconhecido o assassino quando ele invadia a casa.

O neto da vítima, que morava com ela, havia ido para uma festa e, quando retornou, encontrou a avó morta. Ainda segundo a polícia, ao ser encontrado, o corpo da idosa estava com sinais de estrangulamento e espancamento.

Depois de 11 anos, assassinos do ex-prefeito Bertin são condenados pelo júri popular

Foi concluído nesta quarta-feira (12), o julgamento dos policiais militares José Evangelista Duarte Santos, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado, acusados pelo assassinato, em 2007, de Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o Bertin (foto), na época prefeito do município de Presidente Vargas, e de tentativa de homicídio contra Pedro Pereira de Albuquerque, conhecido como Pedro Pote.

Os réus foram condenados a 34 anos, quatro meses e quinze dias de reclusão, em regime inicialmente fechado.

Atuaram no júri, iniciado na terça-feira, 11, os promotores de justiça Carla Mendes Pereira, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim; Carlos Augusto Soares, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Codó; e Pedro Lino Silva Curvelo, titular da 32ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís.

Ao final do julgamento, os condenados foram levados para iniciar o cumprimento da pena no quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em São Luís. Por já estarem aposentados, o júri não aplicou a pena de perda dos cargos públicos aos réus.

O caso - Bertin e Pedro Albuquerque foram surpreendidos na altura do Km 193 da BR-222, em Itapecuru-Mirim, por volta das 22h45 do dia 6 de março de 2007, quando se deslocavam de São Luís para Presidente Vargas.

A caminhonete conduzida por Bertin foi interceptada por outro veículo em que estavam os policiais militares José Evangelista, Benedito Serrão e Raimundo Nonato Salgado.

Na ocasião, José Evangelista disparou duas vezes contra Bertin. Pedro Albuquerque foi imobilizado por Benedito Serrão e Raimundo Salgado e atingido por um tiro, mas sobreviveu.

Após os crimes, os acusados fugiram ao notar a chegada de um terceiro veículo trafegando pela BR. Os três foram reconhecidos pelo sobrevivente.

Poder Judiciário inicia leilão de mais de 500 veículos no Maranhão

12 de dezembro de 2018 Redação Maranhão Notícias 0 comentários Justiça, Leilão de automóveis, Maranhão Notícias, Poder Judiciário

São 562 veículos à venda no leilão do Poder Judiciário iniciado nesta quarta-feira, em São Luís.

Maranhão Notícias com informações da assessoria

SÃO LUÍS - Teve início nesta quarta-feira (12) e vai continuar até esgotar os lotes disponíveis, o leilão de veículos automotores do Poder Judiciário do Maranhão. Na abertura, pela manhã, na VIP Leilões, na BR- 135, mais de 36 mil pessoas visitaram o espaço do leilão e 1.200 pessoas participaram dos pregões neste primeiro dia.

Para esta edição, o Poder Judiciário maranhense disponibilizou 562 veículos para alienação, entre caminhões, caminhonetes, motos e reboques, vinculados a processos judiciais cíveis e criminais, e aqueles depositados nos pátios dos fóruns, sob custódia do Judiciário.

A abertura do leilão foi feita pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Joaquim Figueiredo, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, por meio de videoconferência a partir da Sessão Plenária do TJMA.

O leilão prossegue em local físico, mas quem preferir pode acompanhar simultaneamente pela internet - por meio de login e senha obtidos no site: www.vipleiloes.com.br, sob o comando do leiloeiro público oficial Vicente de Paulo Filho.

Edital

O edital do 1º Megaleilão de Veículos foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de novembro, nos endereços eletrônicos - www.tjma.jus.br/cgj e www.vipleiloes.com.br -, e nos fóruns aos quais os veículos estavam vinculados. O prazo de impugnação ao edital foi encerrado no dia 5 de dezembro.

Os veículos ficaram disponíveis para vistoria pelos interessados nos endereços da VIP Leilões em São Luís, Imperatriz e Presidente Dutra e no Fórum de Balsas, nos endereços indicados no Anexo do Edital. (Foto: Assessoria-Divulgação).

Desembargador Tyrone José Silva é eleito membro efetivo do TRE-MA

Também concorreu à vaga o desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que recebeu 8 votos. Estavam ausentes à votação os desembargadores Paulo Velten, Guerreiro Junior, Jorge Rachid e José Ribamar Castro

Por: Da Redação

Data de publicação: 13 de Dezembro de 2018

Reprodução

Com 18 votos dos 26 desembargadores presentes à sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça da manhã desta quarta, 12 de dezembro, o desembargador Tyrone Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para a vaga que será aberta com o fim do biênio do desembargador Ricardo Duailibe em 23 de fevereiro de 2019.

Também concorreu à vaga o desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que recebeu 8 votos. Estavam ausentes à votação os desembargadores Paulo Velten, Guerreiro Junior, Jorge Rachid e José Ribamar Castro.

“Honrarei o voto de cada um e estarei à disposição de todos”, agradeceu o desembargador Tyrone Silva à confiança de seus pares.

Atualmente, o desembargador Tyrone Silva é membro substituto da Corte Eleitoral maranhense no exercício do cargo de vice-presidente e corregedor devido ao afastamento legal do desembargador Cleones Cunha.

Suspeito de matar idosa de 106 anos no Maranhão continua preso

Informações de que Alypio Noleto teria sido solto foram desmentidos pela polícia

Por: Giovana Kury

Data de publicação: 13 de Dezembro de 2018

58

Continua preso o principal suspeito de ter matado uma idosa de 106 anos no município de Feira Nova do Maranhão, no dia 17 de novembro. Alypio Noleto da Silva, de 24 anos, era sobrinho-neto da vítima Antônia de Conceição, e confessou o crime assim que foi autuado.

Segundo a Polícia Civil, são inverídicas as informações que circularam na internet de que o suspeito teria sido solto pela justiça. "O crime já foi totalmente elucidado (...) o suspeito continuará preso até o dia do julgamento", afirma o Delegado Armando Pacheco, da Superintendência de Homicídios do Interior.

Alypio está preso na Unidade Prisional de Balsas e as investigações acerca de como foi cometido o crime de latrocínio - roubo seguido de morte - prosseguem. Tudo indica que o suspeito teria invadido a casa da idosa para roubar dinheiro, mas ela o reconheceu e ele a matou.

Como aconteceu

Uma idosa de 106 anos foi encontrada morta com marcas de pauladas e sinais de estrangulamento no dia 17 de novembro dentro de sua própria casa, no interior do Maranhão. Segundo a Polícia Civil, a principal suspeita é latrocínio, uma vez que R\$ 30 da vítima foram levados.

O laudo mostra que a vítima sofreu traumatismo craniano e pode ter sido arrastada pelos cômodos antes de morrer. Foram ouvidas 14 testemunhas, entre parentes e vizinhos, e a polícia aponta que o invasor matou a idosa quando ela o reconheceu, enquanto invadia sua casa.

Principal suspeito, Alypio foi preso e admitiu o crime. Notícias de que ele teria sido solto pela justiça circularam nos últimos dias, mas já foram desmentidas pela polícia.

11 anos depois, ex-militares são condenados por morte de prefeito no Maranhão

Por: Giovana Kury

Data de publicação: 13 de Dezembro de 2018

Foram condenados a 34 anos, 4 meses e 15 dias de prisão em regime fechado os ex-militares envolvidos no assassinato do então prefeito Raimundo Bartolomeu dos Santos, 'Bertin', de Presidente Vargas do Maranhão. O caso aconteceu em março de 2007 e só nesta semana teve desfecho.

O julgamento começou na segunda-feira, 10, e terminou na quarta, 12, na 2ª Vara Criminal da Comarca em Itapecuru Mirim. Benedito Manoel Martins Ferrão, José Evangelista Duarte Santos e Raimundo Nonato Gomes Salgado, policiais aposentados envolvidos no crime, saíram presos da sessão. Segundo o promotor de justiça Pedro Lino, foi um crime de encomenda - a mando de outra pessoa.

Além do homicídio de Bertin, houve também a tentativa de homicídio do então secretário de esporte da cidade, Pedro Pereira de Albuquerque - 'Pedro Pote' - que conseguiu escapar.

11 anos depois

No dia 6 de março de 2007, por volta das 22h45, Bertin e Pedro Pote foram encurralados por um carro sob mira de armas de fogo enquanto passavam perto de Itapecuru Mirim durante uma viagem pela BR 222. Disparos foram efetuados em direção ao veículo das vítimas, que foram rendidas logo em seguida.

Evangelista, um dos militares, atirou na região frontal e na mandíbula e Bertin, matando-o imediatamente. Pedro foi alvejado no peito pelo então soldado Salgado, mas ainda conseguiu lutar com o militar e fugir.

Natal de Todos deste fim de semana tem coral, dança, teatro e vídeo mapping com audiodescrição

Neste fim de semana, a programação natalina da Vila Encantada, na Avenida Pedro II e Praça Benedito Leite, no centro histórico de São Luís, continuará movimentando a região com diversas apresentações culturais. A novidade é a exibição de sessões especiais de vídeo mapping com audiodescrição, recurso que amplia o entendimento das pessoas com deficiência visual por meio de informação sonora.

As sessões são realizadas aos sábados e domingos, a partir das 18h30. O vídeo mapping é sucesso de público no Natal de Todos. Centenas de pessoas assistem e se encantam com o show de imagens, cores e luzes projetados na fachada do Palácio dos Leões.

O Natal de Todos é uma realização do Governo do Maranhão e da Prefeitura de São Luís com o apoio cultural da Companhia Energética do Maranhão (Cemar). A programação natalina também está contemplando o Parque Ambiental do Itapiracó.

Outra novidade deste fim de semana é a programação em Imperatriz, que movimentará a Feirinha da Beira Rio com shows, corais, orquestras e cantatas. Será neste sábado (15) e domingo (16), sempre a partir das 18h.

Em São Luís, a programação na Vila Encantada começa a partir das 18h, neste sábado (15), em frente ao Tribunal de Justiça, com a Banda do Bom Menino das Mercês, seguido do coral infantil Uirapuru, apresentado por alunos do colégio Eureka, do bairro do Turu. A última atração do espaço é o espetáculo Reis do Oriente, do diretor teatral Domingos Tourinho.

No palco da Praça Benedito Leite, as crianças irão se alegrar com a contação de histórias comandada pela arte educadora Josenita Conde, da Biblioteca Pública Benedito Leite, e com a animação da trupe Pés de Fulô (Teatro de Bonecos), a partir das 19h.

Ainda no sábado, no Parque Ambiental do Itapiracó, terá Casa do Papai Noel, personagens natalinos e apresentação da peça É Natal, encenada pelos alunos do Centro de Artes Cênicas do Maranhão (Cacem).

No domingo (16), o destaque é o espetáculo Quebra Nozes, da Pulsar Cia de Dança, dirigida pelo bailarino Abelardo Teles. O show, que começa às 20h, no palco da Praça Benedito Leite. Outro destaque da noite é a peça Raio de Luz Jesus, da companhia de Teatro Culturarte, da cidade de Alcântara.

PROGRAMAÇÃO

EM <https://www.oquartopoder.com/geral/natal-de-todos-deste-fim-de-semana-tem-coral-danca-teatro-e-video-mapping-com-audiodescricao/>

Justiça determina busca e apreensão em residências de secretário e coordenadora do município de Arame

Foram apreendidos 386 cheques, sendo 351 em branco, 18 já assinados e 17 canhotos de cheques emitidos.

Ouçã a

Reportagem <http://radiotimbira.ma.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/THAYANE-MARAMALDO-Justi%C3%A7a-determina-busca-e-apreens%C3%A3o-em-resid%C3%Aancias-de-secret%C3%A1rio-e-coordenadora-do-munic%C3%ADpio-de-Arame.mp3>

Reportagem e Edição: Thayane Maramaldo

13/12/2018

Caso Bertin: ex-policiais são condenados a mais de 30 anos de prisão

ÁUDIO

EM <http://radiotimbira.ma.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/CRISTIANO-DIAS-CASO-BERTIN-Acusados-de-as-sassinato-do-prefeito-de-Presidente-Vargas-s%C3%A3o-condenados.mp3>

Reportagem: Cristiano Dias/Especial para a Rádio Timbira

13/12/2018

Prefeito é condenado por nomear servidores sem concurso público

13/12/18 00h00

O prefeito municipal de Matões do Norte, Domingos Costa Correa, foi condenado pelo Judiciário de Cantanhede pela prática de improbidade administrativa, por ter contratado mais de 120 servidores temporários para o cargo de professor no município, havendo 84 candidatos aprovados e dentro do número de vagas do último concurso público, realizado em 2015.

A sentença, do juiz Paulo do Nascimento Junior p, titular da comarca de Cantanhede, penalizou o prefeito com o pagamento de multa civil no valor correspondente a dez vezes a última remuneração mensal; a suspensão dos direitos políticos, pelo período de três anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente pelo prazo de três anos.

A ação foi fundamentada no Procedimento Administrativo nº 036-2017-PJC, instaurado na Promotoria de Justiça, para apurar contratações temporárias ocorridas no Município de Matões do Norte, sem excepcional interesse público, apesar da existência de candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no último concurso (Edital nº 1/2015), com validade de dois anos, a partir de 18 de maio de 2016.

Foi constatado que, no primeiro dia útil do seu mandato, o gestor celebrou mais de 120 contratos temporários e deixou de realizar a nomeação dos aprovados em concurso público (antes mesmo da vigência da Lei 174/2017 - ocorrida em 24.02.2017). Os contratados temporariamente exerciam funções típicas de cargo cujo provimento exige prévia aprovação em concurso de ingresso, inconfundíveis com os típicos de chefia, direção e assessoramento, e que não se enquadram nas situações excepcionais.

LEI - O réu alegou não haver demonstração de lesão. Que a Constituição Federal autoriza a contratação por tempo determinado e que cabe ao município dispor sobre os casos que são objetos de contratação temporária no âmbito de sua circunscrição, não devendo, neste caso, submissão aos dispositivos constitucionais e estaduais. Argumentou ainda que as contratações realizadas conforme a Lei 174/2017 foram encerradas em dezembro de 2017, cabendo ao município dispor sobre o momento oportuno da convocação dos aprovados no concurso público.

Na análise do processo, o juiz observou que o conjunto de provas juntado aos autos não deixa margem a dúvidas que a prática ilícita foi executada em larga escala, o que demonstra desprezo pelo princípio da moralidade administrativa e pela regra constitucional que outorga a todos os cidadãos igualdade de oportunidade no acesso aos cargos públicos.

“O candidato aprovado dentro do número de vagas constante no edital não pode ter sua nomeação preterida em razão de contratação temporária de pessoal. Tal situação demonstra de forma inequívoca a necessidade do serviço por parte da administração pública. Logo, insustentável o argumento do réu de que o município poderia dispor sobre o momento oportuno para promover a convocação”, concluiu o juiz.

No entendimento do magistrado, o réu não demonstrou a circunstância urgente e excepcional que justificasse a

adoção das contratações temporárias como forma de ocupar os cargos vagos. E ainda que essa circunstância existisse, não autorizaria o desprezo da lista de aprovados no concurso de 2015, o qual já se encontrava homologado à data das contratações.

Quanto ao dano, o juiz avaliou ser incabível a condenação do réu em ressarcimento, vez que a contratação dos servidores temporários não é suficiente para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista a falta de prova de que não exerciam efetivamente as funções previstas para os cargos que ocupavam, mediante contraprestação mensal.

Fonte: ASCOM

CEMAR é condenada a pagar danos morais por cobrança irregular na conta de energia

A justiça do Maranhão reconheceu a ilegalidade e nulidade de uma cobrança do produto denominado 'Seguro Plugado', lançado mensalmente na conta de energia de uma consumidora pela Companhia Energética do Maranhão (CEMAR).

O magistrado Edmilson da Costa Lima, titular da comarca de Brejo, condenou a empresa ao pagamento de R\$ 3 mil reais a título de danos morais, e à devolução, em dobro, dos valores descontados ao longo de quase seis anos, sem a autorização da consumidora.

Na ação, a cliente sustentou a ocorrência de cobranças do serviço Seguro Plugado, no valor de R\$ 2,33 mês, embutidas nas faturas de energia, sem sua autorização ou contratação do serviço, pelo que alegou transtornos morais e prejuízos materiais.

A CEMAR, chamada a se defender no processo, alegou que a adesão ao seguro ocorreu espontaneamente por parte da autora; a inexistência de ato ilícito; danos morais; repetição de indébito; bem como a impossibilidade da inversão do ônus prova.

A justiça entendeu que a cliente pagou a proposta de adesão enviada pela requerida, como se fatura de energia fosse, "até mesmo pela falta de transparência e esclarecimentos por parte da concessionária requerida, que apesar do dever legal, escusa-se de informar correta e ostensivamente o consumidor do serviço", discorreu.

O juiz entendeu que a concessionária de energia incluiu na fatura de consumo mensal a cobrança de um serviço não previamente ajustado com o usuário, induzindo o consumidor a erro.